



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 15.476, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o Decreto 14.911, de 3 de agosto de 2012, que dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte a servidores públicos estaduais e a estagiários.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto n. 14.911, de 3 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
I - R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), no caso ter jornada legal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhe as atribuições próprias do cargo.
.....” (NR).

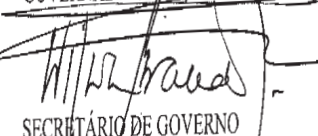
Art. 2º No prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da publicação deste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública e fundacional deverão promover o pagamento do auxílio-transporte em pecúnia.

§ 1º No mesmo prazo do *caput*, sob pena de suspensão do pagamento do auxílio-transporte, os órgãos e entidades devem solicitar dos servidores que percebem auxílio-transporte a declaração de trata o art. 5º do Decreto n. 14.911/2012.

§ 2º Observado o mesmo prazo, o pagamento inicial do auxílio-transporte em pecúnia somente será efetuado após a apresentação da declaração, na forma do § 1º deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de DEZEMBRO de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 1380



DECRETO Nº 15.477, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS nºs 90/13, 91/13 e 100/13, celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - o § 2º ao art. 191, ficando renumerado o parágrafo único para § 1º:

“Art. 191. (...)

(...)

§ 2º Não será permitida, a partir de 1º de abril de 2014, a concessão ou a manutenção de inscrição estadual no CAGEP relativamente a contribuinte produtor rural pessoa física associado a outras pessoas físicas, em condomínio ou outra forma de sociedade civil.”

II - o § 3º ao art. 231:

“Art. 231. (...)

(...)

§ 3º Na hipótese do inciso VII do *caput*, o endereço fiscal poderá ser:

I - utilizado para comunicação entre o fisco e o contribuinte, inclusive para intimações;

II - alterado de ofício pela Agência de Atendimento/AGEAT ou pela Gerência de Informações Econômicas Fiscais/GIEFI, com base em vistoria ou outros meios identificados pelo fisco, mediante justificativa fundamentada no SIAT web, quando forem constatadas quaisquer inconsistências no endereço do estabelecimento do contribuinte.

III - diferente do endereço do estabelecimento e utilizado para a recepção de correspondências e notificações, podendo ser o do escritório administrativo ou contábil.”

III - o inciso XI ao art. 238:

“Art. 238. (...)

(...)

XI - for constatado que o Microempreendedor Individual - MEI, na forma definida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, efetuou compra de mercadorias no ano em curso, em valor superior a 20% (vinte por cento) do limite da receita bruta anual definida no art. 93.

(...)”



IV - o § 8º ao art. 561, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2013:

"Art. 561. (...)

(...)

§ 8º A dispensa prevista para os estabelecimentos mencionados no inciso II do § 6º deste artigo, encerrar-se-á em 1º de janeiro de 2016, quando estarão obrigados à Escrituração Fiscal Digital - EFD.(Prot. ICMS 91/13)"

V - o **CAPÍTULO XXXV - DOS PROCEDIMENTOS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE GÁS NATURAL - GLGN, com os respectivos arts. 1.095 - AG a 1.095 - AT, ao TÍTULO II - DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES ESPECIAIS, do LIVRO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013:**

"Art. 1.095 - AG. Nas operações interestaduais entre este Estado e os estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN, tributado na forma estabelecida pelo Convênio ICMS 110/07, deverão ser observados os procedimentos previstos neste capítulo para a apuração do valor do ICMS devido à unidade federada de origem. (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

Art. 1.095 - AH. Os estabelecimentos industriais e importadores deverão identificar a quantidade de saída de Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN e de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, por operação. (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

§ 1º Para efeito do disposto no **caput** deste artigo a quantidade deverá ser identificada, calculando-se o percentual de cada produto no total produzido ou importado, tendo como referência a média ponderada dos três meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações.

§ 2º No corpo da nota fiscal de saída deverá constar o percentual de GLGN na quantidade total de saída, obtido de acordo com o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na operação de importação, o estabelecimento importador, por ocasião do desembaraço aduaneiro, deverá, quando da emissão da nota fiscal de entrada, discriminar o produto, identificando se é derivado de gás natural ou do petróleo;

§ 4º Relativamente à quantidade proporcional de GLGN, o estabelecimento deverá destacar a base de cálculo e o ICMS devido sobre a operação própria, bem como o devido por substituição tributária, incidente na operação.

Art. 1.095 - AI. O contribuinte substituído que realizar operações interestaduais com os produtos a que se refere este capítulo deverá calcular o percentual de cada produto no total das operações de entradas, tendo como referência a média ponderada dos três meses que antecedem o mês imediatamente anterior ao da realização das operações. (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

Art. 1.095 - AJ. Para efeito do cálculo do imposto devido à unidade federada de destino, deverá ser utilizado o percentual de GLGN apurado na forma do art. 1.095 - AI. (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

Parágrafo único. No campo "informações complementares" da nota fiscal de saída, deverão constar o percentual a que se refere o **caput**, os valores da base de cálculo, do ICMS normal e do devido por substituição tributária, incidentes na operação relativamente à quantidade proporcional de GLGN.

Art. 1.095 - AL. Ficam instituídos os relatórios conforme modelos constantes nos Anexos CCCII a CCCV deste capítulo, destinados a: (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

I - Anexo CCCII: informar a movimentação com GLP e GLGN por distribuidora;

II - Anexo CCCIII: informar as operações interestaduais com GLGN, realizadas por distribuidora;

III - Anexo CCCIV: informar o resumo das operações interestaduais com GLGN, realizadas por distribuidora;

IV - Anexo CCCV: demonstrar o recolhimento do ICMS, por unidade federada de destino, referente às operações com GLGN a ser apresentado pela refinaria de petróleo ou suas bases.

Parágrafo único. Ato COTEPE aprovará o manual de instrução contendo as orientações para o preenchimento dos anexos previstos no **caput** deste artigo.

Art. 1.095 - AM. O contribuinte substituído que tiver recebido GLGN diretamente do sujeito passivo por substituição ou de outro contribuinte substituído, em relação à operação interestadual que realizar, deverá: (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

I - elaborar relatório da movimentação de GLP e GLGN realizada no mês, em 2 (duas) vias, de acordo com o modelo constante no Anexo CCCII;

II - elaborar relatório das operações realizadas no mês, em 3 (três) vias, por unidade federada de destino, de acordo com o modelo constante no Anexo CCCIII;

III - elaborar relatório do resumo das operações realizadas no mês, em 4 (quatro) vias, por unidade federada de destino, de acordo com o modelo constante no Anexo CCCIV;

IV - protocolar os referidos relatórios nesta SEFAZ-PI, até o quinto dia de cada mês, referentes ao mês anterior, oportunidade em que será retida uma das vias, sendo as demais devolvidas ao contribuinte;

V - entregar, mediante protocolo de recebimento, até o sexto dia de cada mês, uma das vias protocoladas nos termos do inciso IV, à refinaria de petróleo ou suas bases, do relatório identificado como Anexo CCCIV;

VI - remeter, até o sexto dia de cada mês, uma das vias protocoladas nos termos do inciso IV, à unidade federada de destino do GLP de gás natural, dos relatórios identificados como Anexos CCCIII e CCCIV, bem como cópia da via protocolada do relatório identificado como Anexo CCCII.

Parágrafo único. Se o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do valor do imposto disponível para repasse na unidade federada de origem, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - se superior, o remetente da mercadoria será responsável pelo recolhimento complementar, na forma e prazo que dispuser a legislação da unidade federada de destino;

II - se inferior, o remetente da mercadoria poderá pleitear o ressarcimento da diferença nos termos previstos na legislação da unidade federada de origem.

Art. 1.095 - AN. A refinaria de petróleo ou suas bases, de posse dos relatórios mencionados nos artigos anteriores, devidamente protocolados na SEFAZ-PI, deverá: (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

I - elaborar o relatório demonstrativo do recolhimento do ICMS devido, relativo ao GLGN, no mês, em 2 (duas) vias, por unidade federada de destino, de acordo com o modelo constante no Anexo CCCV;

II - remeter uma via do relatório referido no inciso I à unidade federada de destino, até o décimo quinto dia de cada mês, referente ao mês anterior, mantendo a outra em seu poder para exibição ao fisco.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o contribuinte da entrega da guia nacional de informação e apuração do ICMS substituição tributária - GIA - ST, prevista no Ajuste SINIEF 04/93, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 1.095 - AO. O contribuinte responderá pelo recolhimento dos acréscimos legais previstos na legislação da unidade federada de destino do GLGN, nas hipóteses: (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

I - de entrega das informações previstas neste capítulo fora do prazo estabelecido;

II - de omissão ou apresentação de informações falsas ou inexatas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, a unidade federada destinatária poderá exigir diretamente do estabelecimento responsável o imposto devido na operação.

Art. 1.095 - AP. Relativamente ao prazo de entrega dos relatórios, se o dia fixado ocorrer em dia não útil, a entrega será efetuada no dia útil imediatamente anterior. (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

Art. 1.095 - AQ. A refinaria de petróleo ou suas bases, após a elaboração do Anexo CCCV, deverá: (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

I - apurar o valor do imposto a ser repassado às unidades federadas de destino do GLGN;

II - efetuar o repasse do valor do imposto devido às unidades federadas de destino do GLGN, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais;

§ 1º A refinaria de petróleo ou suas bases deduzirá, até o limite da importância a ser repassada, o valor do imposto cobrado em favor da unidade federada de origem da mercadoria, abrangendo os valores do imposto incidente sobre a operação própria e do imposto retido, do recolhimento seguinte que tiver que efetuar em favor deste Estado.

§ 2º Caso a unidade federada adote período de apuração diferente do mensal, ou prazo de recolhimento do imposto devido pela operação própria, anterior ao 10º (décimo) dia de cada mês, a dedução prevista no § 1º será efetuada nos termos definidos na legislação de cada unidade federada.

§ 3º Se o imposto retido for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado à unidade federada de destino, poderá a referida dedução ser efetuada por outro estabelecimento do sujeito passivo por substituição indicado no **caput**, ainda que localizado em outra unidade da Federação.

§ 4º Na hipótese de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS por este Estado, a parcela do imposto cabível a unidade federada de destino das mercadorias, deverá ser recolhida no prazo fixado neste capítulo.



Art. 1.095 - AR. Para efeito deste capítulo: (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

I - as distribuidoras mencionadas são aquelas como tais definidas e autorizadas pela ANP;

II - equiparam-se às refinarias de petróleo ou suas bases, as unidades de processamento de gás natural - UPGN e as centrais de matéria-prima petroquímica - CPQ.

Art. 1.095 - AS. A base de cálculo e respectiva alíquota do GLP e do GLGN, serão idênticas na mesma operação. (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)

Art. 1.095 - AT. Aplica-se a este capítulo, no que couber, as regras previstas no Convênio ICMS 81/93. (Prot. ICMS 197/10 e 90/12)"

VI - os Anexos CCCII, CCCIII, CCCIV e CCCV com redação dada pelos Anexos I a IV a este Decreto e vigência a partir de 1º de dezembro de 2013.

Art 2º Ficam alterados os dispositivos a seguir do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - a alínea "a" do inciso VII do art. 20: "Art. 20. (...)

(...)

VII - (...)

a) com partes, peças, componentes e produtos acabados, relacionados com a indústria de processamento de dados e incluídos na relação de bens definida conforme Anexo IV; (...)"

II - a alínea "a" do inciso XIII e o caput do inciso XV, todos do art. 56:

"Art. 56. (...)

(...)

XIII - (...)

a) o crédito presumido a que se refere este inciso será concedido sem prejuízo dos demais créditos ou utilizado cumulativamente com o previsto no inciso III;

(...)

XV - aos usuários de ECF enquadrados nas atividades econômicas Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Similares na razão de 12% (doze por cento), calculado sobre o montante da saída no totalizador representativo das saídas de mercadorias tributadas a 17% (dezessete por cento), observado o disposto no inciso XLII do art. 44 e o seguinte:

(...)"

III - o inciso VII do caput do art. 231:

"Art. 231. (...)

(...)

VII - endereço fiscal neste Estado, contendo, no mínimo, os dados do inciso VI, observado o disposto no § 3º deste artigo;

(...)"

IV - o § 6º do art. 561, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2013:

"Art. 561. (...)

(...)

§ 6º Ficam dispensados de efetuar a Escrituração Fiscal Digital - EFD o estabelecimento de: (Prot. ICMS 3/11, 141/12 e 91/13)

I - Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Simples Nacional, salvo o que estiver impedido de recolher o ICMS por este regime na forma do parágrafo 1º do artigo 20 da Lei Complementar nº 123/2006."

V - o inciso III do caput do art. 832:

"Art. 832. (...)

(...)

III - comprovada, posteriormente, a efetiva exportação das mercadorias, por meio da apresentação dos documentos relacionados no § 1º do art. 836, o estabelecimento poderá requerer a restituição do respectivo valor.

(...)"

VI - o caput do art. 1.298, com efeitos a partir 1º de dezembro de 2013:

"Art. 1.298. Nas operações interestaduais, a partir de 1º de novembro de 2005, com sorvetes de qualquer espécie e com preparados para fabricação de sorvete em máquina, este até 1º de abril de 2007 e a partir de 1º de dezembro de 2013, realizadas entre estabelecimentos localizados neste Estado e nos Estados do Acre, este a partir de 1º de julho de 2013, Amapá, Alagoas, este a partir de 1º de maio de 2006, Amazonas, este a partir de 1º de setembro de 2008, Bahia, este a partir de 1º de maio de 2007, Distrito Federal, este a partir de 1º de novembro de 2005, Espírito Santo, Mato Grosso, este a partir de 1º de junho de 2008, Mato Grosso do Sul, este a partir de 1º de maio de 2006, Minas Gerais, Pará, este a partir de 1º de outubro de 2012, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, este a partir de 1º de setembro de 2008, Rio Grande do Norte, este a partir de 1º de janeiro de 2006, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, este a partir de 1º de janeiro de 2006, e Tocantins, este de 1º de novembro de 2005 e a partir de 1º de maio de 2010 somente para sorvete, fica atribuída ao estabelecimento industrial ou importador, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelas subseqüentes saídas, realizadas por estabelecimento atacadista ou varejista (Prots. ICMS 20/05, 05/06, 08/07, 40/08, 61/08, 74/10, 223/12, 57/13 e 100/13)

(...)"

VII - a alínea "c" do inciso IV do art. 1.360:

"Art. 1.360. (...)

(...)

IV - (...)

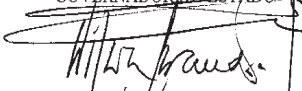
(...)

c) a partir de 25 de abril de 2005 até 31 de julho de 2014, semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração - C1, semente certificada de segunda geração - C2, semente não certificada de primeira geração - S1 e semente não certificada de segunda geração - S2, destinadas à sementeira, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados e do Distrito Federal, que mantiverem convênio com aquele Ministério, não se aplicando o benefício se a semente não satisfizer os padrões estabelecidos para o Estado de destino pelo órgão competente ou, ainda que atenda ao padrão, tenha a semente outro destino que não seja a sementeira; (Conv. ICMS 14/13).

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de DEZEMBRO de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

6

ANEXO I

PERÍODO:		FLS	
----------	--	-----	--

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	UF

QUADRO 1 - APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO

HISTÓRICO	QUANTIDADE DE GLP + GLGN (Kg)	VALOR UNIT MÉDIO AQUISIÇÃO - BC ST	BASE DE CALCULO ST
ESTOQUE INICIAL			
(+) RECEBIMENTOS (ENTRADAS)			
(=) TOTAL DISPONÍVEL PERÍODO			
MÉDIA PONDERADA UNIT. DA BC-ST			
(-) SAÍDAS			
(-) PERDAS			
(+) GANHOS			
(=) ESTOQUE FINAL			

QUADRO 2 - APURAÇÃO DO PORCÊNTO DE GLGN NO TOTAL DAS ENTRADAS

MÊS DE REFERENCIA	QUANTIDADE GLP+ GLGN (Kg)	PROPORÇÃO DE GLGN (%)	QUANTIDADE GLGN (Kg)
SEGUNDO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR...			
TERCEIRO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR...			
QUARTO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR...			
TOTAL DAS ENTRADAS			
MÉDIA TRIMESTRAL - PROP.DE GLGN (%)			

ANEXO I

“ANEXO CCCII - RELATÓRIO DA MOVIMENTAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE GÁS NATURAL REALIZADA POR DISTRIBUIDORA

PERÍODO:			FLS.	/
DADOS DO EMITENTE				
CNPJ			INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO				UF

QUADRO 3 - RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS NO PERÍODO (ENTRADAS)

CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL				INSCRIÇÃO ESTADUAL ST					
RAZÃO SOCIAL											
ENDEREÇO											
NOTA FISCAL		CFOP	QUANTIDADE GLP+ GLGN (Kg)	PROPOR- ÇÃO DE GLGN (%)	QUANTIDADE GLGN (Kg)	VALOR DA OP. PRÓPRIA	ALÍQ. (%)	ICMS (R\$)	BASE DE CALCULO - ST (R\$)	ALÍQ. (%)	ICMS ST (R\$)
NÚMERO	DATA										
TOTAL DO REMETENTE						-					-

TOTAL DO PERÍODO					-		-	
------------------	--	--	--	--	---	--	---	--

QUADRO 4 - RELAÇÃO DAS REMESSAS REALIZADAS NO PERÍODO (SAÍDAS)

OPERAÇÕES DESTINADAS	QUANTIDADE DE GLP + GLGN (Kg)	PROPORÇÃO DE GLGN (%)	QUANTIDADE DE GLGN (Kg)
AO PRÓPRIO ESTADO			
AO EXTERIOR			
A UNIDADE FEDERADA 1			
A UNIDADE FEDERADA 2			
A UNIDADE FEDERADA 3			

Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 6 de dezembro de 2013 • Nº 233

7

TOTAL DO PERÍODO							
DECLARO, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE RELATÓRIO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE E QUE AS MESMAS FORAM EXTRAÍDAS DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS DO CONTRIBUINTE EMITENTE.		IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO				VISTO DA FISCALIZAÇÃO	
		NOME					
		CPF-MF					
		CÉDULA (RG)		UF			
LOCAL E DATA				CARGO			
ASSINATURA				TELEFONES			
RESPONSÁVEL							

ANEXO II

"ANEXO CCCIII - RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE GÁS NATURAL REALIZADAS POR DISTRIBUIDORA

PERÍODO:		UF DESTINATÁRIA DO PRODUTO:	FLS:
----------	--	-----------------------------	------

1. DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL :	INSCRIÇÃO ESTADUAL - ST:
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			UF:

2. RELAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO (EXCETO PARA NÃO CONTRIBUINTES)															
CNPJ:												INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
RAZÃO SOCIAL:															
ENDEREÇO:													UF:		
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	DESTINAÇÃO	QTDE DE GLP + GLGN (KG)	PROPORÇÃO DE GLGN (%)	QTDE DE GLGN (KG)	VALOR OPERAÇÃO PRÓPRIA	ALÍQ. INTEREST	BCST DESTINO (R\$)	ALÍQ. DESTINO	ICMS DEVIDO			
NÚMERO	DATA											PRÓPRIO NA ORIGEM	ICMS ST DO DESTINO		
TOTAL DO DESTINATÁRIO															

CNPJ:												INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
RAZÃO SOCIAL:															
ENDEREÇO:													UF:		
NOTA FISCAL		CFOP	FRETE	DESTINAÇÃO	QTDE DE GLP + GLGN (KG)	PROPORÇÃO DE GLGN (%)	QTDE DE GLGN (KG)	VALOR OPERAÇÃO PRÓPRIA	INTEREST	DESTINO (R\$)	DESTINO	ICMS DEVIDO			
NÚMERO	DATA											PRÓPRIO NA ORIGEM	ICMS ST DO DESTINO		
TOTAL DO DESTINATÁRIO															

TOTAL DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DECLARO, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE RELATÓRIO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE E QUE AS MESMAS FORAM EXTRAÍDAS DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS DO CONTRIBUINTE EMITENTE.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO		VISTO DA FISCALIZAÇÃO
	NOME:		

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Sexta-feira, 6 de dezembro de 2013 • Nº 233

ANEXO III

"ANEXO CCCIV - RESUMO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM GÁS LIQUEFEITO DERIVADO DE GÁS NATURAL REALIZADAS POR DISTRIBUIDORA - (Art. 1.095-AL)

PERÍODO:	UF DESTINATÁRIA DO PRODUTO:	FLS. /
----------	-----------------------------	--------

1. DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		UF:

2. DADOS DO DESTINATÁRIO DO RELATÓRIO		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		UF:

3. APURAÇÃO DO IMPOSTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO								
CNPJ	QTDE DE GLP + GLGN (KG)	QTDE DE GLGN (KG)	VALOR OPERAÇÃO PRÓPRIA	ALÍQUOTA INTEREST	BCST DESTINO (R\$)	ALÍQ. DESTINO	ICMS DEVIDO	
							PRÓPRIO NA ORIGEM	ICMS DO DESTINO
TOTAL DO PERÍODO								

4. RESULTADO DA APURAÇÃO	
4.1 CARGA TRIBUTÁRIA TOTAL COBRADA NA ENTRADA DO PRODUTO	
4.2 IMPOSTO NORMAL DEVIDO EM FAVOR DA UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM	
4.3 PARCELA DO IMPOSTO DISPONÍVEL PARA REPASSE (4.1 - 4.2)	
4.4 ICMS DEVIDO A UNIDADE FEDERADA DE DESTINO	
4.5 IMPOSTO A SER REPASSADO PARA A UNIDADE FEDERADA DE DESTINO	
4.6 IMPOSTO A SER RESSARCIDO (4.3 - 4.4)	
4.7 VALOR A SER COMPLEMENTADO (4.4 - 4.5)	
4.8 COMPLEMENTO RECOLHIDO ATRAVÉS DE GNRE A FAVOR DA UF DE DESTINO	
4.9 VALOR A SER COMPLEMENTADO (4.7 - 4.8)	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO		
	NOME:		
	CPF-MF:		
LOCAL E DATA:	CÉDULA DE IDENTIDADE:	DE	UF:
	CARGO:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	TELEFONES:		

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

1 2



ANEXO IV

"ANEXO CCCV - DEMOSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS INCIDENTE SOBRE O GLGN (Art. 1.095 - AL)

PERÍODO:	UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:	FLS. /
----------	-------------------------------	--------

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:

QUADRO 1 - OPERAÇÕES REALIZADAS PELO EMITENTE DO RELATÓRIO					
QUANTIDADE	VL. DA OPERAÇÃO	ICMS PRÓPRIO	BASE DE CÁLCULO DA ST	ICMS - ST	TOTAL DO ICMS
TOTAL					

QUADRO 2 - REPASSE POR OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS		
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A REPASSAR
TOTAL		

QUADRO 3 - DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS		
UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS A DEDUZIR
TOTAL		

QUADRO 4 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A DISTRIBUIDORA		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ICMS RESSARCIDO
TOTAL		

QUADRO 5 - DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO (§ 3º da Cláusula décima)			
UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR
TOTAL			

QUADRO 6 - DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO (§ 3º da Cláusula décima)			
UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR
TOTAL			



ANEXO IV

“ANEXO CCCV - DEMOSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS INCIDENTE SOBRE O GLGN (Art. 1.095 - AL)”

PERÍODO:	UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO:	FLS. /
----------	-------------------------------	--------

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:

QUADRO 7 - APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO	
7.1 - VALOR DO ICMS DEVIDO PELO EMITENTE	R\$
7.1.1 - ICMS SOBRE OPERAÇÕES PRÓPRIAS (TOTAL QUADRO 1)	
7.1.2 - ICMS ST (TOTAL QUADRO 1)	
7.1.3 - SUB-TOTAL (5.1.1 + 5.1.2)	
7.2 - REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORA (TOTAL QUADRO 2)	
7.3 - DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORA (TOTAL QUADRO 3)	
7.4 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A DISTRIBUIDORA (TOTAL QUADRO 4)	
7.5 - ICMS DEVIDO (7.1.3 + 7.2 - 7.3 - 7.4)	
7.5.1 DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (TOTAL QUADRO 5)	
7.5.2 DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (TOTAL QUADRO 6)	
7.5.3 - ICMS A RECOLHER (7.5 - 7.5.1) ou (7.5 + 7.5.2)	

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO		VISTO DA FISCALIZAÇÃO
	NOME:		
	CPF-MF:		
	CÉDULA DE IDENT. - RG:	UF:	
LOCAL E DATA:	CARGO:		
ASSINATURA	TELEFONE:		



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.027392/13-56, de 24 de outubro de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 002793, de 20 de novembro de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.007083/13-49,

R E S O L V E de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem**, da servidora **MARIADA CRUZ LOPES ARAÚJO**, Matrícula nº 231497-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.017940/13-00, de 15 de julho de 2013, e no Ofício SESAPI/GAB nº 002880/2013, de 26 de novembro de 2013, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.007229/13-81,

R E S O L V E de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico**, do servidor **LETIANO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 168564-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 15 de julho de 2013.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANA KARINY DE ALENCAR MAIA NEGREIROS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração de Informática, símbolo DAS-2, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2013.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

DECRETOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10365/13-FUESPI/UESPI, de 01 de novembro de 2013, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-3111/2013/GAB-SEAD, de 19 de novembro de 2013, da Secretaria de Administração, AP.010.1.007070/13-11,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANILO BOTELHO COSTA**, Matrícula nº 269412-3, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços - Técnico de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10264/13-FUESPI/UESPI, de 30 de outubro de 2013, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-3112/2013/GAB-SEAD, de 19 de novembro de 2013, da Secretaria de Administração, AP.010.1.007069/13-00,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANESSA SOARES NEGREIROS FARIAS**, Matrícula nº 280658-4, do cargo efetivo de Professor Assistente, TI, 40 horas, nível I, lotada no Campus Possidônio Queiroz – Oeiras, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10104/13-FUESPI/UESPI, de 23 de outubro de 2013, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-3070/2013/GAB-SEAD, de 12 de novembro de 2013, da Secretaria de Administração, AP.010.1.006975/13-05,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIO AURÉLIO BARBOSA DE SOUSA**, Matrícula nº 269554-5, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviço – Técnico Tecnologia de Informática, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09969/13-FUESPI/UESPI, de 18 de outubro de 2013, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-3071/2013/GAB-SEAD, de 12 de novembro de 2013, da Secretaria de Administração, AP.010.1.006974/13-90,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IGOR LUIZ VIEIRA DE LIMA SANTOS**, Matrícula nº 268819-X, do cargo efetivo de Professor Adjunto I, DE, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09828/13-FUESPI/UESPI, de 11 de outubro de 2013, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-3063/2013/GAB-SEAD, de 12 de novembro de 2013, da Secretaria de Administração, AP.010.1.006976/13-05,

R E S O L V E de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços – Técnico de Apoio Administrativo**, do servidor **MARCÍLIO JOSÉ DE SOUSA COSTA**, Matrícula nº 177310-X, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2013.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DECRETOS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PAULA ANDREA SILVA DANTAS AVELINO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, da Secretaria de Infraestrutura, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VALERIA NEIVA TEIXEIRA CARNEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, da Secretaria de Infraestrutura, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2013.

Of. 1382 a 1385

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



PORTARIA N.º 052, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de Oficial QOPM para a função de Fiscal do Contrato n.º 042/2010, referente a prestação de Serviços de Terceirização de Mão de Obra.

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí – HPMPi, no uso de suas atribuições legais, fulcrado nos Incisos VII e VIII do Art. 6º do Decreto 13.565, de 10/03/09 (Regimento Interno do HPMPi), publicado no Diário Oficial Nº. 44, em 10 de Março de 2009 e em conformidade ao Artigo 067 da Lei 8666 datada de 21/06/93 em atendimento a Instrução Normativa Controladoria Geral do Estado N.º 001 de 02/03/12, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o MAJ QOPM GIP 10.9939-92 / **RAIMUNDO FLORIANO DE SIQUEIRA FILHO**, para a função de Fiscal do Contrato n.º 042/2010, publicado DOE n.º 124 de 02/07/2010, referente a prestação de Serviços de Terceirização de Mão de Obra .

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de dezembro de 2013.

Jales Henrique Porfírio Mendes - TC PM
Diretor Geral do HPMPi

Of. 823



O DIRETOR DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDBG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDBG nº 280/2013;

PORTARIA DDPR nº 016/2013

RESOLVE

CONCEDER a Defensora Pública Dra. **Sheila de Andrade Ferreira**, titular da Defensoria Pública de Corrente, férias regulamentares de 30 (trinta) dias subdivididos em dois períodos de 15(quinze) dias, de 10 a 24 de fevereiro de 2014 e 21 de julho a 04 de agosto de 2014, referente ao período aquisitivo de 2013.

PORTARIA DDPR nº 017/2013

CONSIDERANDO o deferimento do período de 15 (quinze) dias de férias da Dra. Sheila de Andrade Ferreira, titular da Defensoria Pública de Corrente, referente ao período aquisitivo de 2013, conforme Portaria DDPR nº 016/2013;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **Leonardo Fonseca Barbosa**, titular da Defensoria Pública de Bom Jesus, para SUBSTITUIR na Defensoria Pública de Corrente, pelo período de 15 (quinze) dias, de 10 a 24 de fevereiro de 2014.

PORTARIA DDPR nº 018/2013

DESIGNAR o Dr. **Leonardo Fonseca Barbosa**, titular da Defensoria Pública de Bom Jesus, para SUBSTITUIR na Defensoria Pública de Corrente, pelo período de 15 (quinze) dias, de 21 de julho a 04 de agosto de 2014.

PORTARIA DDPR nº 019/2013

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDBG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Dr. **Wendel Damasceno Sousa**, titular da 1ª Defensoria Pública de Piripiri, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2012, fracionados em 02 etapas, a seguir:

1ª etapa: de 10 a 19 de dezembro de 2013;

2ª etapa: de 10 de fevereiro a 01 de março de 2014;

PORTARIA DDPR nº 020/2013

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDBG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Dr. **Wendel Damasceno Sousa**, titular da 1ª Defensoria Pública de Piripiri, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 02 de junho a 01 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 2013.



PORTARIA DDPB nº 021/2013

CONSIDERANDO o deferimento do período de 30 (trinta) dias de férias do Dr. Wendel Damasceno Sousa, titular da 1ª Defensoria Pública de Piripiri, conforme Portaria DDPB nº 019/2013;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **Arlson Pereira Malaquias**, titular da 2ª Defensoria Pública de Piripiri, para **SUBSTITUIR** na 1ª Defensoria Pública de Piripiri, pelo período de 30 (trinta) dias, fracionados em duas etapas, a seguir:

1ª etapa: de 10 a 19 de dezembro de 2013;

2ª etapa: de 10 de fevereiro a 01 de março de 2014.

PORTARIA DDPB nº 022/2013

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública Dra. **Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard**, titular da Defensoria Pública de Barras, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2013, fracionados em 02 etapas, a seguir:

1ª etapa: de 06 a 25 de janeiro de 2014;

2ª etapa: de 20 a 29 de junho de 2014;

PORTARIA DDPB nº 023/2013

CONSIDERANDO o deferimento do período de 30 (trinta) dias de férias da Dra. **Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard**, titular da Defensoria Pública de Barras, conforme Portaria DDPB nº 022/2013;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **Adriano Moreti Batista**, titular da Defensoria Pública de União, para **SUBSTITUIR** na Defensoria Pública de Barras, pelo período de 20 (vinte) dias, de 06 a 25 de janeiro de 2014.

PORTARIA DDPB nº 024/2013

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Dr. **Marcos Martins de Oliveira**, titular da 2ª Defensoria Pública de Floriano, férias regulamentares de 15 (quinze) dias, de 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2014, referente ao 2º período aquisitivo de 2011.

PORTARIA DDPB nº 025/2013

CONSIDERANDO o deferimento do período de 15 (quinze) dias de férias do Dr. Marcos Martins de Oliveira, titular da 2ª Defensoria Pública de Floriano, referente ao 2º período aquisitivo de 2011, conforme Portaria DDPB nº 025/2013;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **Markos Magnoni Varão Ribeiro**, titular da 3ª Defensoria Pública de Floriano, para **SUBSTITUIR** na 2ª Defensoria Pública de Floriano, pelo período de 15 (quinze) dias, de 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2014.

PORTARIA DDPB nº 026/2013

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Dr. **Jarbas Machado**, titular da 3ª Defensoria Pública de Parnaíba, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2012.

PORTARIA DDPB nº 027/2013

CONSIDERANDO o deferimento do período de 30 (trinta) dias de férias do Dr. Jarbas Machado, titular da 3ª Defensoria Pública de Parnaíba, referente ao período aquisitivo de 2012, conforme Portaria DDPB nº 026/2013;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **Giovanni Jervis Diógenes e Medeiros**, titular da 4ª Defensoria Pública de Parnaíba, para **SUBSTITUIR** na 3ª Defensoria Pública de Parnaíba, pelo período de 30 (trinta) dias, de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Parnaíba, 04 de dezembro de 2013.

MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO

DIRETOR DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

Of. 655

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

PORTARIA GDPG - Nº 353/2013

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público **ULISSES BRASIL LUSTOSA** para atuar junto a Central de Inquerito do Estado do Piauí a partir de 26.11.2013 até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas atribuições.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 27 de novembro de 2013.

Francisco de Jesus Barbosa

Defensor Público-Geral em exercício

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

PORTARIA GDPG - Nº 354/2013

RESOLVE:

AFASTAR o Defensor Público, **MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO**, de suas atividades junto à 1ª Defensoria Pública de Parnaíba, em decorrência de exercício do cargo em comissão de Diretor das Defensorias Públicas Regionais, com base no parágrafo primeiro do art. 27 da lei complementar estadual nº 059/05, no período de 04 a 18 de dezembro de 2013.

PORTARIA GDPG - Nº 355/2013

DESIGNAR o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública de Parnaíba, **JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA**, para **Substituir** na 1ª Defensoria Pública de Parnaíba, no período de 04 a 18 de dezembro de 2013, sem prejuízo dos trabalhos realizados em sua Defensoria de origem.

**PORTARIA GDPG - Nº 356/2013**

NOMEAR, em conformidade com o art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar nº 059, de 30 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Piauí), a Sra. **CAROLINA FERNANDES FONTINELE**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço II, Símbolo DAS-02, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 03 dezembro de 2013.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral

Of. 656



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - CPS

Portaria GSE/ADM Nº. 0245/13 Teresina (PI), 03 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº. 025/2001 e nº. 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Sindicância Investigatória para apurar a ocorrência de conduta irregular atribuída ao servidor **EDIMÁRIO ALVES DE SOUSA**, matrícula nº. 205823-5, lotado junto a 7ª GRE na cidade de Valença do Piauí-PI, em virtude dos fatos relatados junto ao processo nº. 0046575/2013.

II - Constituir Comissão de Sindicância Investigatória, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA - Matrícula nº. 067491-5
Presidente
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula nº. 098133-8
Membro
ROSANGELA DE OLIVEIRA MELO - Matrícula nº. 083711-3
Secretária

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Of. 524



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIAS Nº 028/2013 Teresina, 03 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **JOSÉ RIBAMAR GUIMARÃES** mat: 005800-9 da função gratificada de Direção e Assessoramento Intermediário (Supervisão I) **DAI-4**.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se

Cumpra-se

Antonio Cezar Cruz Fortes
Secretário do Planejamento

PORTARIAS Nº 029/2013 Teresina, 29 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAÚJO** mat: 092316-8 da função gratificada de Direção e Assessoramento Intermediário (Supervisão I) **DAI-4**.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se

Cumpra-se

Antonio Cezar Cruz Fortes
Secretário do Planejamento

PORTARIAS Nº 030/2013 Teresina, 03 de dezembro 2013.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **JOSE RIBAMAR GUIMARÃES**, matrícula: 005800-9 para a função de Direção e Assessoramento Intermediário Supervisão II (**DAI5**).

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data 01/11/2013.

Cientifique-se

Cumpra-se

Antonio Cezar Cruz Fortes
Secretário do Planejamento

PORTARIAS Nº 031/2013 Teresina, 02 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula: 092316-8 para a função de Direção e Assessoramento Intermediário Supervisão II (**DAI5**).

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data 01/11/2013.

Cientifique-se

Cumpra-se

Antonio Cezar Cruz Fortes
Secretário do Planejamento

Of. 519

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

Extrato de Contrato – 2013

ATO: CONTRATO Nº044/2013 Processo Administrativo nº AA. 319.1.001470/13-70
CONTRATANTE: Estado do Piauí - Secretaria de Transportes - SETRANS
CONTRATADA: Construtora Hidros Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa para a Restauração de Ponte Metálica sobre o Rio Gurgueia no Município de Cristino Castro.
LICITAÇÃO: Dispensa da Licitação com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/93
VALOR GLOBAL: R\$ 416.808,18 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Dezembro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão às expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.2678220.1051; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 02.12.2013.
ASSINAM: Antônio Avelino Rocha de Neiva (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

Extratos de Aditivo

ATO:: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 030/2011
Processo Administrativo. Nº A.A.319.1.003981/09– SETRANS – Concorrência nº 003/2010
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS
CONTRATADA: Construtora Hidros Ltda
OBJETO CONTRATUAL: Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Simples (Tss), com Banho Diluído da Rodovia Pi – 120, Trecho: Barra D'Alcantara/Novo Oriente do Piauí, Com 25,280 Km de Extensão.
OBJETO DO ADITAMENTO: Revisão da planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, relatório técnico, sem reflexo financeiro, mantendo o referido contrato com o valor de R\$ 9.302.103,37 (nove milhões, trezentos e dois mil, cento e três reais e trinta e sete centavos), a contar da data da assinatura deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 04.12.13
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

Of. 787

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO ao Contrato nº 184/2010, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura (CNPJ 06.554.729/0001-96) e a empresa TICKET SERVIÇOS S/A (CNPJ 47.866.934/0001-74), tendo como interveniente, a Secretaria da Administração – SEAD.

PROCESSO Nº: 0036180/10 e 0055418/2013.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 184/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão de frota, **por mais 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste termo, em consonância com o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Eduardo Antonio Ribeiro Távora – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

Of. 523



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extratos de prorrogação de prazo – 2013

Convênio: Nº 01/09 Processo; Nº 16.1061/2008
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Cáritas Diocesana da Diocese de São Raimundo Nonato - PI.
Objeto do Convênio: Conclusão do Centro de Aprendizagem de Convivência com o semi-árido, em São Raimundo Nonato - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 04.12.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Extrato de Contrato – 2013

Referência: Contrato Nº 62/2013 - Processo Nº 16.346/13
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Forti Construções e Serviços Ltda
Objeto: Recuperação e Revestimento Primário na Estrada Vicinal de Socorro do Piauí, passando pelo Povoado Serra até a divisa com o Município de Pedro Laurentino – PI.
Licitação: Tomada de Preços nº 24/2013 - CPL
Valor Global: R\$ 199.688,06 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação Orçamentária: 16101.15451211.189; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR - 00.
Data da Assinatura: 28.11.2013
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Pedro Alcantara Dias Braga (pela Contratada).

Referência: Contrato Nº 63/2013 - Processo Nº 16.442/13
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: BL Engenharia Ltda
Objeto: Elaboração dos Estudos Topográficos e Geotécnicos da Área Destinada à Implantação do Centro de Eventos, Localizado no Parque de Exposição, em Teresina-PI.
Licitação: Convite nº10/2013 - CPL
Valor Global: R\$ 36.871,09 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e nove centavos).
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias
Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA/PI. Dotação Orçamentária: 16101 04 122 21 2.212; Natureza da Despesa: 4490-51 e FR – 00/16.
Data da Assinatura: 28.11.2013
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Benigno Lopes de Assis Filho (pela Contratada).

Referência: Contrato Nº 64/2013 - Processo Nº 16.591/12
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Construtora Crescer Ltda
Objeto: Reforma do Pavimento Térreo da Sede EMATER, no município de Teresina – PI.
Dispensa de Licitação, art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993
Valor Global: R\$ 142.185,04 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação Orçamentária: 16101.15 451 21 1.183; Natureza da Despesa: 4440.51 e FR – 00.
Data da Assinatura: 29.11.2013
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Antônio Aragão Neto (pela Contratada).



Referência: Contrato Nº 66/2013 - Processo Nº 16.326/12
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: R. Melo Construtora Ltda
Objeto: Recuperação de 13,00 km de Revestimento Primário do trecho: Sede do município ao povoado Barra do Riacho, no município de Dom Inocêncio – PI. Tomada de Preços Nº 18/2012 - CPL
Valor Global: R\$ 300.881,75 (trezentos mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação Orçamentária 16101 1545121; Projeto: 1.189; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recurso - 00.
Data da Assinatura: 03.12.2013
Assinam: Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco (pela Contratante) e Rodrigo Campelo Lima de Melo (pela Contratada).

Referência: Contrato Nº 67/2013 - Processo Nº 16.424/13
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Engipecc – Engenharia e Construção Ltda
Objeto: Implantação de Sistema de Abastecimento D'água nas localidades: Santa Helena e Baixa dos Morros, no município de Francisco Santos – PI.
Tomada de Preços Nº 25/2013 - CPL
Valor Global: R\$ 275.090,54 (duzentos e setenta e cinco mil, noventa reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo de Execução: 03 (três) meses
Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária: Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão a expensas do Convênio nº 770802/2012 – CODEVASF/MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO/SEINFRA (SICONV nº 07025/2012) e contrapartida Estadual, e serão pagos através da Secretaria da Infraestrutura. Classificação Orçamentária: 16101 1751221 1.191; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR – 10 e 00.
Data da Assinatura: 04.12.2013
Assinam: Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco (pela Contratante) e Rodrigo Campelo Lima de Melo (pela Contratada).

Of. 969

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2013 - CPL

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 07 de janeiro de 2014**, receberá propostas para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Execução de 3.338,00 m² de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Lagoa do Piauí – PI, compreendendo: Rua 01 (720,00 m²) na localidade Lagoa Dourada; e Rua 01 (1.036,00 m²), Rua 02 (1.190,00 m²) e Rua 04 (392 m²) na localidade Candeia. O tipo de licitação é o de menor preço, regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA. Classificação Orçamentária: **16101.15451211.183**; Natureza da Despesa: **4490.51** e FR – **00**. O Edital, Projeto, Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI. Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86) 3216.8403, e-mail: seinfra@infra.pi.gov.br ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2013.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí em Exercício – SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2013 - CPL

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 08 de janeiro de 2014**, receberá propostas para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução das obras e serviços de Recuperação do Centro Social dos Idosos no Bairro Itararé, município de São João da Serra - PI. O tipo de licitação é o de menor preço, regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA. Classificação Orçamentária: **16101.15 451 21 1.183**; Natureza da Despesa: **4490.51** e FR – **00**. O Edital, Projeto, Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI. Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86) 3216.8403, e-mail: seinfra@infra.pi.gov.br ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2013.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí em Exercício

Of. 965

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2013

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.
Contratada: Ticket Serviços S/A.

Objeto: prestação de serviços para Implantação e Operação de sistema informatizado destinado ao Gerenciamento do Abastecimento e Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mensais.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 39/2012 MPPI, Liberação nº 162/2013/CLC/MPI e processo administrativo nº 0066.000.03731/2013-5.

Vigência: 01/01/2014 e término em 31/12/2014.

Assinatura: 05 de dezembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2013

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Objeto: Serviços Financeiros.

Valor: R\$ 27.680.567,67 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, Resolução CMN 3.424/06 e Processo nº 0066.000.03361/2013-5.

Vigência: 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 05 de dezembro de 2013.

Of. 036

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013 - SEFAZ

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 11 (onze) aparelhos telefônicos, 34 (trinta e quatro) televisores 32", e 08 (oito) frigobar para serem utilizados em diversos setores dos Postos Fiscais da SEFAZ.

Tipo: Menor Preço por LOTE. Adjudicação: Menor Preço por LOTE.

Data de Abertura da Sessão: 30/12/2013, Horário: às 09:00 h;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Aquisição do Edital: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, por meio da apresentação de CD ou *pen-drive*, ou através da *homepage* da SEFAZ ou do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br.

Maiores Informações: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600, ramal 2301. Home page: www.sefaz.pi.gov.br / E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 05 de Dezembro de 2013.

Cyntya Tereza Sousa Santos
PREGOEIRA

Visto:
Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda

Of. 389



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLOGICO - SEDET
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATAAO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2013 Ref. Pregão Eletrônico Nº. 001/2012

Errata ao extrato do contrato nº. 012, Publicado no DOE nº. 217 de 13/11/2013, pag 16. Onde se LER: Contratada: Albino J. Mayer & Cia Ltda. LEI-A-SE: Contratada: Geração Comércio Representação e Serviços Ltda. Maiores Informações: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET.

Of. 347



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª e 3ª, torna público que celebrou o Convênio abaixo relacionado:

Convênio nº: 018/2013

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural- SDR.

Contratada: Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI.

Objeto: Compreendido por ações, atividades e trabalhos a serem desenvolvidos em parceria, entre a **SDR** e a **PREFEITURA**, com recursos do Fundo Estadual de Saúde, numa atuação conjunta, de cooperação técnico-financeira, integrando os governos estadual e municipal, com vistas ao **Convênio de Implantação de Rede de Energia Primária de 7,9 KVA, com instalação de 03 (três) subestações aéreas: uma de 05 e duas de 15 KVA**, para atender a Associação dos Piscicultores de Landri Sales, Piauí.

A parceria consiste na responsabilidade por parte da **SDR**, em custear a construção do objeto, no importe de **R\$ 60.130,64** (sessenta mil, cento e trinta reais, sessenta e quatro centavos), em duas parcelas iguais no valor de **R\$ 30.065,32** (trinta mil, sessenta e cinco reais, trinta e dois centavos), enquanto que a **PREFEITURA** fica responsável como contrapartida no importe de **R\$ 3.164,77** (três mil, cento e sessenta e quatro reais, setenta e sete centavos), em duas parcelas, sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 1.582,00** (mil, quinhentos e oitenta e dois reais) e a segunda no valor de **R\$ 1.582,77** (mil, quinhentos e oitenta e dois reais, setenta e sete centavos), correspondente a 10% da obra, conforme Plano de Trabalho, o qual ficara fazendo parte integrante deste. Os valores serão depositados na conta específica do **Convênio nº 018/2013, Agencia nº 096-5, Conta nº 43695-7 do Banco do Brasil**.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI.

Vigência: 03/06/2014

Of. 2118

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, torna público que celebrou o 3º Termo Aditivo que prorrogou o Prazo de Execução de Construção de Obras e Serviços de Engenharia do contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº: 035/2012

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural- SDR.

Contratada: Empresa Oásis Construções e Consultoria Ltda.

Objeto: Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, com a **“Construção de 01 (um) Poço Tubular e 01 (um) Matadouro Público no Município de Manoel Emídio”**, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei 8.666/93.

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, haja vista não ter havido a total liberação dos recursos por parte do Governo do Estado.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa Oásis Construções e Consultoria Ltda.

Vigência: 14/05/2014

Of. 2129

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª e 3ª, torna público que celebrou o 2º Termo Aditivo que alterou o Valor de Construção de Obras e Serviços de Engenharia do contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº: 074/2012

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR.

Contratada: Empresa J.A.J. Construções Ltda.

Objeto: Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, com a **“Reforma do prédio sede e Anexo I da SDR/PI”**, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei 8.666/93.

A alteração contratual tem como objetivo dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Contratada, tendo em vista a necessidade de serviços extras a serem realizados na obra objetivo do referido contrato.

Em face ao exposto e considerando o Parecer Técnico, realizado pelo setor de engenharia e assessoria jurídica desta SDR, que indica a necessidade de aditar o valor do Contrato nº 074/2012, aumentando quantitativos de serviços extras, conforme as planilhas orçamentárias do aditivo no valor de **R\$ 98.115,59 (noventa e oito mil, cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**, que corresponde a **36,97%** aproximadamente sobre o valor original do contrato que é de **R\$ 265.343,94 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, para viabilizar o cumprimento do objeto e o pleno objetivo do contrato.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa J.A.J. Construções Ltda.

Of. 2119

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª e 3ª, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo que prorrogou o Prazo de Construção de Locação de Serviços, conforme contrato abaixo relacionado:

Contrato nº: 020/2013

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural- SDR.

Contratada: Empresa Engecor - Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Objeto: Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, com a **“Contratação dos Serviços de Ação Social e Supervisão Técnica das Obras de Implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água”**, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento da Lei nº 8.666/93.

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, haja vista não ter havido a total liberação dos recursos por parte do Governo do Estado.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa Engecor - Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Vigência: 01/08/2014

Of. 2125

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou a Aquisição e Distribuição de Mudanças de Caju Anão Precoce, do seguinte Contrato de Aquisição:

Contrato de Aquisição: 086A/2012

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR

Contratada: Associação Piauiense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APSEM.

Objeto: Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, com a **“Aquisição e Distribuição de 1.000.000 de mudas de Caju Anão Precoce**, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, haja vista não ter havido a total liberação dos recursos por parte do Governo do Estado.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Associação Piauiense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APSEM.

Vigência: 02/12/2014

Of. 2123

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo de Alteração de Valor de Construção de Serviços de Engenharia, do seguinte Contrato Administrativo:

Contrato Administrativo: 042/2013

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR.

Contratada: Construtora Planos LTDA.

Objeto: A **“Reforma e Ampliação do Prédio do Emater no Município de Ipiranga - PI**, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

A alteração contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, tendo em vista a necessidade de serviços extras a serem realizados na obra objeto do referido contrato.

Em face ao exposto e considerando o Parecer Técnico, realizado pelo setor de engenharia e assessoria jurídica desta SDR, que indica a necessidade de aditar o valor do contrato nº 042/2013, aumentando quantitativos de serviços extras, conforme as planilhas orçamentárias do aditivo no valor de **R\$ 11.729,20 (onze mil, setecentos e vinte e nove reais, vinte centavos)**, que corresponde a **19,58%** aproximadamente sobre o valor original do contrato que é de **R\$ 59.889,41 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais, quatrocentos e um centavos)**, para viabilizar o cumprimento do objeto e o pleno objetivo do contrato.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Construtora Planos Ltda.

Of. 2126



O Secretário do Desenvolvimento Rural–SDR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, torna público que celebrou o 3º Termo Aditivo que prorrogou o Prazo de Locação de Veículos do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº: 018/2013

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural- SDR.

Contratada: Empresa Mazuad Autolocadora e Logística Ltda.

Objeto: Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, compreendido pela “**Locação de 02 (dois) veículos modelo caminhonete 4x4 para esta Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR, visando atender a carência de veículos disponíveis nesta Secretaria**”, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei 8.666/93.

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa Mazuad Autolocadora e Logística Ltda.

Vigência: 25/01/2014

Of. 2122

O Secretário do Desenvolvimento Rural–SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 8º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução de Construção de Obras e Engenharia, do seguinte Contrato Administrativo:

Contrato: 039/2009

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR

Contratada: Construtora FM LTDA.

Objeto: Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, com a “Construção de Matadouros Públicos nos Municípios de Castelo do Piauí, Brasileira, Altos e Pimenteiras - Lote I; Porto do Piauí, Lagoa Alegre do Piauí, Jardim do Mulato e Coivaras - Lote II; São Francisco do Piauí, Brejo do Piauí, Pajeú e Flores do Piauí - Lote VI; Vila Nova do Piauí, Dom Expedito Lopes, Francisco dos Santos e Patos - Lote VII”, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, haja vista que não ter havido a total liberação total dos recursos por parte do Governo do Estado.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Construtora FM LTDA.

Vigência: 02/04/2014

Of. 2124

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 10º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Construção de Obras e Serviços de Engenharia, do seguinte Contrato:

Contrato: 001/2009

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR

Contratante: Empresa Ampla Engenharia Ltda.

Objeto: A “**Construção de 06 (seis) Matadouros Públicos nos Municípios de Floresta do Piauí, Itainópolis, Santo Inácio do Piauí, Itaueiras, Pavussu e Lagoa do São Francisco.**”

A prorrogação contratual tem como objetivo dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Contratada, haja vista que não houve a total liberação dos recursos por parte do Governo do Estado.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa Ampla Engenharia Ltda.

Vigência: 06/05/2014

Of. 2121

O Secretário do Desenvolvimento Rural–SDR, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou o seguinte termo de repasse:

Termo de Repasse: 011/2013

Repassador: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR.

Beneficiária: Associação Piauiense de Criadores de Caprinos e Ovinos / APICCOVI - PI, localizada na BR 343, Km 10, Parque de Exposição Dirceu Arcoverde, Pav. Bancos s/n, Sala 03 e 04, Itararé, Teresina, Piauí, CNPJ nº 07.703.603/0001-71.

Motivação do Ato: Ação de Interesse Público depois de avaliada a conveniência e oportunidade.

Objeto: Apoio financeiro para contribuir com a **Organização da 11ª Exposição Nacional de Caprinos da Raça Anglo-Nubiana**, no Parque de Exposição Dirceu Arcoverde, Teresina, Piauí, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), a ser realizada no período de 08 a 15 de Dezembro de 2013, dentro da programação da 63ª EXPOAPI.

Motivo: Insuficiência de recursos próprios por parte da beneficiária.

Firmamento: 02/12/2013

Of. 2128



CONTRATO 14/2013-LACEN-PI

CONTRATANTE: LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA “DR. COSTA ALVARENGA” – LACEN/PI

CONTRATADO: DNE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABOARTORIAIS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS SOROLÓGICOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

DATADA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666, bem como a lei estadual nº5. 280, de 29/01/2004, decreto estadual nº11. 319 de 13/02/2004 e decretos Federais nº5. 450 de 31/05/2005 e Nº7. 892, de 23/01/2013

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SYMONARA KARINA MEDEIROS FAUSTINO (DIRETORA DO LACEN-PI); CONTRATADA: (DNE COMERCIO DE PRODUTOS LABOARTORIAIS LTDA)REPRESENTANTE-SÉRGIO LUÍS PINHEIRO DE LIMA

CONTRATO 15/2013-LACEN-PI

CONTRATANTE: LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA “DR. COSTA ALVARENGA” – LACEN/PI

CONTRATADO: DIAGNOCEL COMERCIO E REPLTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS SOROLÓGICOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

DATADA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666, bem como a lei estadual nº5. 280, de 29/01/2004, decreto estadual nº11. 319 de 13/02/2004 e decretos Federais nº5. 450 de 31/05/2005 e Nº7. 892, de 23/01/2013

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SYMONARA KARINA MEDEIROS FAUSTINO (DIRETORA DO LACEN-PI); CONTRATADA: (DIAGNOCEL COMERCIO E REPLTDA) REPRESENTANTE-DANNIELLE ALVES VASCONCELOS.

Of. 498



PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2013



ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO / OBJETIVO	CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
01	231/13	44/2013	Pregão Presencial nº 004/2013/HEMOPI/PI	Prestação de Serviços de Transporte de Hemocomponentes e Hemoderivados	Biologística Soluções e Transportes em Logística e Serviços Ltda	12 (doze) meses	65.627,30 (Valor Mensal)
02	1.430/11	Termo Aditivo 03/13 referente ao Contrato nº 024/2012	Pregão Presencial nº 001/2012/HEMOPI/PI	Aquisição de Reagentes para Imunohematologia	Diamed Latino América S/A	–	100.390,00

ANTÔNIO LAGES ALVES
Diretor Geral do HEMOPI

Of. 459



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 42/2013

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONVENIADO (A): INSTITUTO AVANTE DE JUVENTUDE
OBJETO: Possibilitar a difusão cultural e o acesso aos bens culturais especialmente para a juventude residente nos municípios de Passagem Franca, Teresina, Demerval Lobão, Beneditinos e Parnaíba, através de oficinas culturais e curso de atualização para líderes e coordenadores. **VALOR:** R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), em parcela única, por conta do Projeto/Atividade: 1534 Elementos de Despesa: 3390.30, 3390.39 e 4490.52 e Fonte de Recurso: 00. **VIGÊNCIA:** O presente termo tem vigência a partir de sua assinatura e término com o transcurso do prazo de 180 (Cento e oitenta) dias; **DATADA ASSINATURA:** 05/12/2013.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 432/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: PRIMAVERA SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; **OBJETO:** contratação de Pessoa jurídica para locação de 02(Dois) ônibus conforme o item 139 do pregão 003/2012- UESPI/PI transporte de grupos artísticos e organizadores do evento festival da uva em São João do Piauí com saída de Teresina dia 13/11 e chegada dia 17/11 totalizando 05 (cinco) dias, totalizando 10(dez) diárias. **VALOR:** R\$ 22.240,00 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2183; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/12/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação nº 1342/2013- DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 435/13

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: J.J.E SILVA SHALOM TURISMO; **OBJETO:** prestação de serviços de locação de dez ônibus para o transporte de grupos culturais e folclóricos. **VALOR:** R\$28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2183; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/12/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação nº 1342/2013-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 436/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: SHALOM TURISMO **OBJETO:** Contratação de Pessoa jurídica para locação de 05(Cinco) ônibus (Ônibus executivo simples: com capacidade para no mínimo 46 quarenta e seis lugares incluindo motoristas, sem ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Com no máximo 05(cinco) anos de uso, equipado com todos os componentes de segurança exigidos pela CONTRAN, documentação regular, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), devidamente formalizado, com seguro e franquia reduzida. Com motorista-diária), durante os dias 20,21,22, 23 e 24 de Novembro, totalizando 25(vinte e cinco) diária, o valor da diária por ônibus será de R\$ 740,00(Setecentos e quarenta reais) conforme o item 145 do pregão 003/2012- UESPI/PI transportando grupos culturais que participaram da semana da consciência negra realizado em Teresina-PI. **VALOR:** R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2183; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/12/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação nº 1342/2013-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

Of. 082



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



AVISO DE JULGAMENTO DO RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 072/2013, 03 de junho de 2013, torna público que foram consideradas Desclassificadas as Empresas OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA por não atender ao exigido no Capítulo 4 item V do Edital; J.J.E SILVA por não atender ao exigido no Capítulo 4 item I subitem f) do Edital; T.Y JERONIMO E SILVA-EPP por não atender ao exigido no Capítulo 4 item I subitem f) do Edital, Classificadas para a rodada de lances verbais e continuarem participando das fases subsequentes do certame referenciado, uma vez que atenderam satisfatoriamente as normas do Edital referenciado, as empresas CONSTRUTORA CONQUISTA LTDA; CM SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA MACTERR LTDA. A ata com as justificadas da decisão e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas no prédio desta Autarquia, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data desta publicação, As empresas Classificadas estão convocadas a comparecer dia 10 (dez) de dezembro de 2013 as 10:00 horas para a rodada de lances.

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2013

Renato Gadelha Neiva
Pregoeiro - DER/PI

Of. 197

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 043/2013

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 27 de novembro de 2013, cuja classificação é a seguinte: 1º Lugar - REDE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA – Valor da Proposta – R\$ 2.195.856,98 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das interessadas, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação o prazo para interposição de recurso administrativo.

Teresina, 04 de dezembro de 2013

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação - DER-PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa VIATEC – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 542.725,13 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), tudo conforme Relatório Final da COPEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 2224/2012.

Engº Severo Maria Eulálio Filho
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 042/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 149/2013, de 11 de setembro de 2013, torna público que foram consideradas habilitadas para continuarem participando das fases subsequentes do certame em tela, uma vez que atenderam satisfatoriamente as normas propugnadas pelo Edital, as empresas CONSTRUTORA SUCESSO S/A, TERRACON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA HIDROS LTDA, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, RMESTRUTURAE PAVIMENTAÇÃO LTDA e UNI ENGENHARIA LTDA. A ata com as justificadas da decisão e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas no prédio desta Autarquia, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data desta publicação, o prazo para interposição de recurso concesso a fase em tela.

Teresina(PI), 04 de dezembro de 2013

Proc. Autárquico Clovis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Of. 198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA
DDI/DIPLAN



ERRATA: Conforme publicação de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, publicado no DOE nº 187 do dia 01 de outubro de 2013, referente ao Ato do Contrato.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR CARLOS ALBERTO SOUSA SILVEIRA.

ONDE SE LÊ: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

LEIA-SE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

ERRATA: Conforme publicação de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, publicado no DOE nº 187 do dia 01 de outubro de 2013, referente ao Ato do Contrato.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA COUTINHO.

ONDE SE LÊ: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

LEIA-SE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

ERRATA: Conforme publicação de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, publicado no DOE nº 187 do dia 01 de outubro de 2013, referente ao Ato do Contrato.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR DANIEL OLIVEIRA DA SILVA.

ONDE SE LÊ: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

LEIA-SE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

ERRATA: Conforme publicação de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, publicado no DOE nº 187 do dia 01 de outubro de 2013, referente ao Ato do Contrato.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR JOSÉ IOMAR BARROS.

ONDE SE LÊ: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

LEIA-SE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

ERRATA: Conforme publicação de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, publicado no DOE nº 187 do dia 01 de outubro de 2013, referente ao Ato do Contrato.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSORA ANA LUIZA BARBOSA NEGREIROS.

ONDE SE LÊ: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

LEIA-SE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

ERRATA: Conforme publicação de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, publicado no DOE nº 187 do dia 01 de outubro de 2013, referente ao Ato do Contrato.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSORA ROSA DANTAS DA CONCEIÇÃO.

ONDE SE LÊ: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

LEIA-SE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

ERRATA: Conforme publicação de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, publicado no DOE nº 187 do dia 01 de outubro de 2013, referente ao Ato do Contrato.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR MÁRIO RODRIGUES GOMES MEIRELES FILHO.

ONDE SE LÊ: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

LEIA-SE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

ERRATA: Conforme publicação de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, publicado no DOE nº 187 do dia 01 de outubro de 2013, referente ao Ato do Contrato.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSORA VIRGINIA LEYLA SANTOS COSTA.

ONDE SE LÊ: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

LEIA-SE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO
ECP – 05/13 – CPL/AGESPISA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/13 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO LITORAL- SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PIAUÍ : 1ª ETAPA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco “C”, o **Edital de Concorrência Pública Nº 05/13 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 09 de Janeiro de 2014, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043

Teresina, 05 de dezembro de 2013.

Firmino Osório Pitombeira
Presidente da CPL

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Diretor Presidente

Of. 1471

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.120.1.004020/13-26
TERMO DE CESSÃO DE USO

DO OBJETO - Cessão gratuita ao Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, de imóvel de propriedade da EMGERPI, denominado “Espaço Lazer”, bem como todos os bens móveis existentes do interior da edificação, isto localizado no Conjunto Igaracú, na cidade de Parnaíba-PI, defronte a Quadra 08, de frente para a Rua 05 série nascente, medindo 16,78m x 33,13m, com 99,80m de perímetro e 555,67m² de área, pertencente a um terreno maior registrado na matrícula nº 11.006, Livro 2-DM, Folha 01, no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Imobiliário. Na área cedida foram construídos 12 apartamentos, sendo 6 (seis) no pavimento térreo e 6 (seis) no pavimento superior, um refeitório com área de apoio com 57,80m² e uma cozinha com 14,03m². Os apartamentos menores, 8 (oito), são constituídos de Sala/Quarto e Banheiro, possuindo 21,25m² de área cada um. Os apartamentos maiores, 4 (quatro), são constituídos de Sala/Quarto e Banheiro, possuindo área de 28,67m² cada um. No pavimento inferior todos os apartamentos possuem uma varanda de uso comum com área de 53,57m² e, no pavimento superior, a varanda de uso comum possui área de 47,24m².

CESSIONÁRIO – ESTADO DO PIAUÍ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ART. 17 da LEI 8.666/93 e ART. 18 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

DATA – 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

ASSINATURAS - GILBERTO ANTÔNIO NEVES PEREIRA DA SILVA (Diretor-Presidente); ÁTILA FREITAS LIRA (Secretário Estadual de Educação).

Of. 1321

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 118/2009;
Concorrência: nº 002/2009;
Contrato: nº 085/2009;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa TERRACON – Terraplenagem e Construções LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar por mais 150 (Cento e cinquenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 28/11/13;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e José Terto Filho, pela empresa TERRACON – Terraplenagem e Construções LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 403/2009;
Carta Convite: nº 080/2010;
Contrato: nº 095/2010;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa POÇOS E CIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar por mais 133 (Cento e trinta e três) dias;
Fonte de Recursos: CODEVASF/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 29/11/13;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrimônio Paes Landim, pelo IDEPI e Maurício Ribeiro Melo Filho, pela empresa POÇOS E CIA LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: nº 205/2013;
Concorrência: nº 003/2013;
Contrato: nº 042/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa TERRACON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a alteração no DMT do transporte de água constante do projeto de engenharia e da planilha orçamentária, da obra de Execução das Obras de Pavimentação em TSD da Rodovia PI – 456, trecho Curral Novo do Piauí / Povoado Serra Vermelha / Povoado Itaizinho / Povoado Barro Vermelho / Ent. PI – 459 (Paulistana/Betânia), com extensão de 55,00 km, neste Estado, de 12,35 km pra 76,50 km, para adequação da realidade existente de água na região, cujo valor original do contrato passará de R\$21.321.036,61 (Vinte um milhões, trezentos e vinte e um mil, trinta e seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 26.170.133,79 (Vinte e seis milhões, cento e setenta mil, cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos);
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 04/12/13;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átula de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e José Terto Filho, pela empresa TERRACON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: nº 424/2012;
Tomada de Preços: 051/2012;
Contrato: nº 010/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa RJ CONSTRUÇÕES;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Constitui objeto deste Aditivo ao Contrato nº 010/2013, a alteração na planilha orçamentária originária da licitação, de modo a ser adicionado em R\$ 12.940,35 (Doze mil, novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), para construção de 5.767,60 m² de pavimentação em paralelepípedo, em 05 (cinco) vias na sede do município Nova Santa Rita - PI;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 04/12/13;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átula de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Roberto Jones Sá de Albuquerque, pela empresa RJ CONSTRUÇÕES;

**EXTRATO DO TERMO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 143/2009**

Processo: nº 139/2009;
Tomada de Preços: 021/2009;
Contrato: nº 143/2009;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa RAO DE SOL CONSTRUTORA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Repactuação, a convalidação com devolução do prazo estipulado no contrato referenciado, que tem como objeto a pavimentação em paralelepípedo de 4.900,00 m² na zona urbana do município de São Braz do Piauí - PI;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 27/11/13;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Péricles Macário de Castro, pela empresa RAO DE SOL CONSTRUTORA LTDA.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 030/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa PAC - ENGENHARIA LTDA, no valor R\$ 143.251,47 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do **Processo Administrativo nº 168/2013**.

Teresina(PI), 28 de novembro de 2013.
Elizeu Moraes de Aguiar
Diretor Geral do IDEPI

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA PLANOS LTDA, no valor R\$ 498.333,13 (Quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e treze centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do **Processo Administrativo nº 447/2013**.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2013.
Elizeu Moraes de Aguiar
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 168/2013;
Convite: nº 030/2013;
Contrato: nº 098/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa PAC ENGENHARIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Elaboração de Projeto Básico de Engenharia Rodoviária (Terraplenagem, obras de arte especiais, correntes, pavimentação asfáltica em TSD e sinalização), trecho: Rodovia Estadual (São Francisco do Piauí - Colônia do Piauí) / Estado do Piauí, com extensão aproximada de 50,00 km;
Valor: R\$ 143.251,47 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos);
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Prazo de Execução: 02 (Dois) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços;

Prazo de Vigência do Contrato: 165 (Cento e sessenta e cinco) dias da data da assinatura;
Data da Assinatura: 02/12/2013;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes, pela empresa PAC ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 447/2013;
Tomada de Preços: nº 037/2013;
Contrato: nº 099/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa CONSTRUTORA PLANOS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Pavimentação Asfáltica em AAUF (Areia Asfáltica Usinada a Frio) no município de Santa Cruz dos Milagres – PI, trecho: Av. Teodoro Pereira;
Valor: R\$ 498.333,13 (Quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e treze centavos);
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços;
Prazo de Vigência do Contrato: 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias da data da assinatura;
Data da Assinatura: 03/12/2013;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e José Maria Vanderley Rodrigues, pela empresa CONSTRUTORA PLANOS LTDA.

**AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2001**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações, resolve, de acordo com os termos do Acordão TCU nº 2.560-36/13, ANULAR a Concorrência acima epigrafada, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada por preço unitário, para aproveitamento dos recursos hídricos da Bacia do Rio Poty, com a construção da Barragem de Santa Cruz dos Milagres e Adutoras, do município de Santa Cruz dos Milagres – PI.

Teresina, 02 de dezembro de 2013
ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

Of. 1390



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC

EXTRATO DE CONVÊNIO**CONVÊNIO Nº 47/2013**

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONVENIADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS; **OBJETO:** Apoio para locação de infraestrutura e para contratação de bandas no Aniversário de Picos. **VALOR:** R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), em parcela única, por conta do Projeto/Atividade: 2183 Elementos de Despesa: 3340.41 e Fonte de Recurso: 00. **VIGÊNCIA:** O presente termo tem vigência a partir de sua assinatura e término com o transcurso do prazo de 90 (Noventa) dias; **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2013.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

Of. 084

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2013

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da Tomada de Preços nº 052/2013, que tem como objeto a recuperação de estrada vicinal com revestimento primário no município de Alto Longá/Prata do Piauí / Estado do Piauí. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, às **08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2013**. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17544211.383; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi09@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2013.

Frederico Herbert Págels de Sá
Coordenador de Licitações

Of. 1392



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 025/2013

EXECUTORA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI.

CONVENIENTE: GRÊMIO DOS SERVIDORES - GSP
CNPJ: 11.207.429/0001-70

OBJETO: A conjugação de esforços no sentido de viabilizar a disponibilização, pela EXECUTORA ao CONVENIENTE, serviços de Informática e Processamento de Dados na utilização do sistema (SISCONSIGNET) para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí;

DA CONTRIBUIÇÃO DA CONVENIENTE: Efetuar contribuição conforme Instrução Normativa nº 006/2010 de 20/05/2010, expedida pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, para colaborar com os custos de gerenciamento das consignações (inclusão, processamento e geração de arquivos). Colaboração esta que dependerá da quantidade de lançamento constante do anexo I da referida Instrução.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

Of. 994

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 024/2013

EXECUTORA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI.

CONVENIENTE: ACE SEGURADORAS A
CNPJ: 03.502.099/0001-18

OBJETO: A conjugação de esforços no sentido de viabilizar a disponibilização, pela EXECUTORA ao CONVENIENTE, serviços de Informática e Processamento de Dados na utilização do sistema (SISCONSIGNET) para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí;

DA CONTRIBUIÇÃO DA CONVENIENTE: Efetuar contribuição conforme Instrução Normativa nº 006/2010 de 20/05/2010, expedida pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, para colaborar com os custos de gerenciamento das consignações (inclusão, processamento e geração de arquivos). Colaboração esta que dependerá da quantidade de lançamento constante do anexo I da referida Instrução.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

Of. 895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/13 – C.PL

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ABERTURA:** 23/12/13 às 11h00min. **OBJETO:** Construção de uma Unidade Básica de Saúde na sede do município. **FONTE DE RECURSO:** Ministério da Saúde (Transferências Fundo a Fundo). **CÓPIADO EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

Água Branca (PI), 04 de dezembro de 2013.

Antonio Moraes Sobral Neto
Presidente CPL

P.P. 16348

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2013**, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 23/12/2013 às 08:00h. **OBJETO:** Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em localidades rurais do Município de Marcos Parente (PI). **RECURSO:** Próprio/FUNASA. **EDITAL:** Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente - Piauí, **FONE/FAX** (0xx89) 3541-1277; pmmparente@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 002/2013**, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 23/12/2013 às 09:00h. **OBJETO:** Ampliação de 03 (três) postos de saúde. **RECURSO:** Próprio/Ministério da Saúde. **EDITAL:** Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente - Piauí, **FONE/FAX** (0xx89) 3541-1277; pmmparente@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2013**, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 23/12/2013 às 10:30h. **OBJETO:** Prestação de serviços de construção de uma UBS tipo II. **RECURSO:** Próprio/Ministério da Saúde. **EDITAL:** Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente - Piauí, **FONE/FAX** (0xx89) 3541-1277; pmmparente@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 23/12/2013 às 12:00h. Objeto Aquisição de um veículo automotor destinado a atender as necessidades do PSF. **RECURSO:** Próprio/FMS/PSF. Edital: Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente - Piauí, **FONE/FAX** (0xx89) 3541-1277; pmmparente@hotmail.com

Marcos Parente, 05 de dezembro de 2013

Eva Benvindo Guimarães
Pregoeira/Presidente da CPL.

P.P. 16349

**PREFEITURAMUNICIPALDESANTACRUZDOPIAÚ****AVISODELICITAÇÃO
CARTACONVITE Nº 013/2013**

Processo Administrativo n.º 028/2013. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público para o provimento de vagas no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas especializadas na área, ou individualmente, e devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital. LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Clementino Martins, nº 241 – Centro – Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, às 07:00 (oito) horas do dia 13 de dezembro de 2013. OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido na sede da PREFEITURAMUNICIPALDE SANTACRUZ DO PIAUÍ, em dias úteis, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, ou através do sítio do TCE-PI: <http://www.tce.pi.gov.br>.

Santa Cruz do Piauí (PI), 05 de dezembro de 2013

Juarez Júnior Brito Martins
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços N.º 032/2013. Processo Administrativo N.º 045/2013. Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma das praças na Sede do Município de Lagoa do Barro do Piauí. Data de Julgamento: 26/12/2013, às 09:30hs. Local para aquisição de Edital e informações: Avenida 29 de Abril, 34, centro, Lagoa do Barro do Piauí-PI. Tel/Fax: (89) 3498-0077/0063.

Patrícia Cristiane Santos Evangelista
Presidente da CPL

P.P. 16354

OUTROS

Sr. Graciano Fortes da Silva, CPF: 047.600.853-00, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA e Outorga para Uso de Recursos Hídricos com vista a reservar determinado volume outorgável, para: Empreendimento: Projeto de Piscicultura Denominação da Fonte: Igarapé do Camarão Localização Geográfica – Coordenada UTM – Datum SAD-69: 24186200 E / 9684500 N Localização hidrográfica: Rio Parnaíba Volume Requerido (m³/ano): 135.004,8 Finalidade do Uso da Água: Piscicultura.

P.P. 16354

AAGESPISA – ÁGUAS E ESGOTO DO PIAUÍ S/A, CNPJ Nº 06.845.747/0001-27 COM SEDE AV. MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 101 TERESINA – PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – SEMAR, PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, BEM COMO PEDIDO DE OUTORGA PREVENTIVA, PARA CONSUMO HUMANO, LOCALIDADE: RUA DA CAIXA D'ÁGUA – BAIRRO MONTEVIDEO, MUNICÍPIO DE ANGICAL PIAUÍ-PI, LATITUDE (S): 06°03'58,5" - LONGITUDE: (W) 42°44'29,2" - VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO 43.800M³/ANO, BACIA: PARNAÍBA – SUB-BACIA DO MÉDIO PARNAÍBA

AAGESPISA – ÁGUAS E ESGOTO DO PIAUÍ S/A, CNPJ Nº 06.845.747/0001-27 COM SEDE AV. MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 101 TERESINA – PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – SEMAR, PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, BEM COMO PEDIDO DE OUTORGA PREVENTIVA, PARA CONSUMO HUMANO, LOCALIDADE: BAIRRO ANGELIM – RESIDENCIAL DIGNIDADE, MUNICÍPIO TERESINA PIAUÍ-PI, LATITUDE (S): 05°10'18,6" - LONGITUDE: (W) 42°47'08,0" - VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO 87.600M³/ANO, BACIA: PARNAÍBA – SUB-BACIA: POTI

P.P. 16342

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI), C.N.P.J 01.612.590/0001-76 torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a DBIA – Declaração de Baixo Impacto Ambiental para Perfuração de Poço Tubular, nas seguintes localidades do município de Milton Brandão-PI:

LOCALIDADE	COORD. E	COORD. N	FUSO
APERTADOS	243383,00	9479512,00	24
BOM PRINCÍPIO	244930,00	9475587,00	24
BREJINHO DE CIMA	222926,00	9469365,00	24
CACHOEIRA	222008,00	9471928,00	24
CAJUEIRO	238434,00	9485871,00	24
CALDEIRÃO E SALINAS	224180,00	9492410,00	24
CORTE BRANCO	228776,00	9485960,00	24
PARAÍSO	225947,00	9474942,00	24
PÊ DA SERRA	212594,00	9495440,00	24
PORÇÃO	216359,00	9481369,00	24
SACO	221552,00	9470277,00	24
SERTÃO DE DENTRO	226075,00	9471760,00	24
TODOS OS SANTOS	214959,00	9479782,00	24
VEREDA	228710,00	9487303,00	24

P.P. 16343

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Vila Nova do Piauí (PI), C.N.P.J 01.612.614/0001-97 torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a DBIA – Declaração de Baixo Impacto Ambiental para Perfuração de Poço Tubular, nas seguintes localidades do município de Vila Nova do Piauí-PI:

LOCALIDADE	COORD. E	COORD. N	FUSO
BAIXA VERDE II	853448,00	947209,00	24
BAIXA VERDE I	848580,00	949474,00	24
BAIXA DO CHICO	843263,00	9476023,00	24
CANINHAS	846778,00	9478083,00	24
CACIMBA II / PAJEÚ	835263,00	9472873,00	24
SERRA DO PROVÍSO III TRC II	850724,00	9476310,00	24
ALGODÕES/ALTO ALEGRE/BOM JARDIM/MOCÓ	855101,00	9475498,00	24
SERRA DO PROVÍSO III TRC I	853506,00	9472860,00	24
LAGOA COMPRIDA	853762,00	9479768,00	24
RETIRO	850102,00	9468611,00	24

P.P. 16344

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS (PI), C.N.P.J 06.554.059/0001-08 torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a DBIA – Declaração de Baixo Impacto Ambiental para Perfuração de Poço Tubular, nas seguintes localidades do município de Elizeu Martins-PI:

LOCALIDADE	COORD. E	COORD. N	FUSO
SUCUPIRA	647105,16	9109827,60	23
CASTELO	647969,53	9116973,99	23
PITOMBEIRA	651447,83	9109835,48	23
JATOBÁ	644890,41	9116809,25	23
ANGICO BRANCO	654576,35	9102199,58	23
MACABEIRA	658635,06	9098389,36	23
UMBUZEIRO	654417,63	9106309,65	23
MACAÚBA	633976,54	9139640,57	23

P.P. 16346

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO (PI), C.N.P.J 06.554.885/0001-57 torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a DBIA – Declaração de Baixo Impacto Ambiental para Perfuração de Poço Tubular, nas seguintes localidades do município de Demerval Lobão-PI:

LOCALIDADE	COORD. E	COORD. N	FUSO
ESPREIADO	754114.0000	9404634.0000	23
TABOCA	754238.6743	9409787.4349	23
BURITI	760123.0000	9408099.0000	23
BARRA DA GAMELEIRA	765656.5272	9410600.8391	23
LAGOA DANTAS	765869.0000	9412194.0000	23
BODE	761768.0000	9412499.0000	23
OLHO D'ÁGUA	761005.0000	9410922.0000	23
SANTO ELIAS	765191.9700	9416558.3000	23
CACHOEIRA	762962.0000	9410424.0000	23
CARAIBAS	763462.9122	9414014.5649	23
MARIMBA II	752872.9537	9408273.2833	23
EXTREMA	756076.8286	9403250.1104	23
BOA VISTA	753869.7451	9404293.5082	23
BARREIRO DOS MARIQUINHAS	755150.4138	9406289.1810	23

P.P. 16345

Wilson Massaiuki Sio torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LI: D000832/13) para o processo de carvoejamento na Fazenda Santa Marta situada no Município de São Gonçalo do Gurguéia neste Estado.

P.P. 16339

EDITAL

INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA. CNPJ: 08.393.612/0001-01, torna público que **solicitou** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Mudança de Titularidade** das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a empresa **Exponencial Geologia e Mineração LTDA, CNPJ: 16.951.917/0001-01**. Atividade: Pesquisa Mineral, Substância: Minério de Ferro. Nas localidades Serrinha e Capim; zona rural de São Raimundo Nonato – Piauí. Localização Geográfica: 759095 E; 8968293 N; Localização hidrográfica: Bacia – Rio Canindé.

EDITAL

MINERADORA BARRO DA LINDA VELHA. CNPJ: 15.576.007/0001-23, torna público que solicitou da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação. Atividade: Mineração – Draga de Areia. Na localidade Fazenda Carolina s/n; zona rural de Oeiras – Piauí. Localização Geográfica: 823116 E; 9226000 N; Localização hidrográfica: Bacia – Rio Canindé.

EDITAL

AUKE DIJKSTRA E OUTROS, CPF 520.133.679-53, torna público que **requereu** à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a **Licença de Operação e a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**, para Poço Tubular. Dados do Empreendimento: Condomínio Boa Esperança. Denominação da fonte: Faz. Boa Esperança. Localização geográfica: 444.310 E; 9.067.250 N, zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba. Sub-bacia: Difusa do Alto Parnaíba. Volume requerido (m³/ano): 4.927,5. Finalidade do uso da água: Consumo Humano.

P.P. 16347

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA., CNPJ nº 09.614.350/0001-12, proprietária da Fazenda Agropecuária Lavoura Ltda. III e IV, Projetos Silvicultura, plantio de Eucaliptos, localizada na zona rural do município de Marcos Parente – PI, torna público que requereram junto à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR, os pedidos da **Licença Prévia, de Instalação e Desmate**.

P.P. 16340

O Sr. Paulo Henrique Araújo Lima, CPF Nº 052.745.723-08, RG Nº 3360263, sediado Rua Silvestre Moreira de Lima Nº 505, Bairro Tabuleiro, Parnaíba-Piauí, torna publico que requereu a Secretária de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi, a Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para Extração de Areia no Rio Igarau com uma área de 1,42 hectares. Lat.: - 02° 55' 19,000" Long.: - 41° 47' 41,000"

P.P. 16351

FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para o desmatamento de 41,7139 hectares, a ser loteado, no imóvel denominado "Central", localizado em zona suburbana, município de São João do Piauí – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P.P. 16341

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí-PI, CNPJ 41522301/0001-62, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR, as licenças Prévia (LP), de instalação (LI), de Operação (LO) e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, para consumo humano, de um poço Tubular localizado na Zona Rural. Dados do empreendimento: Empreendimento: Poço Tubular Denominação da fonte: Lagoinha Localização geográfica: Latitude S10°30'15,3" e Longitude W 44°07'38,2" Localização hidrográfica: Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Rio Canindé Volume requerido (m³/ano): 2160 Finalidade do uso: consumo humano

P.P. 16350

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



TERMO DE NULIDADE

O Diretor Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A, utilizando-se das suas atribuições legais, declara nulo e sem nenhum efeito o Contrato nº 386/2008, referente ao processo nº AC.120.1.005261/08, que tem como objeto a execução da Pavimentação Asfáltica em AAUF- Areia Asfáltica Usinada a Frio, com área de 28.000,00² no Município de Luzilândia, no valor global de R\$ 529.502,28 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), com prazo de execução de 70 (setenta) dias, tendo como responsável pela execução da referida obra, a Empresa CONSTRUTORA FENIX LTDA., tendo em vista que fora realizado em desacordo com os ditames legais. Fundamento: Súmulas nº 346 e 473 STF e art. 59, da Lei 8.666/93.

Teresina, 02 de dezembro de 2013.

GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRADASILVA
Diretor Presidente

Of. 1314

TERMO DE NULIDADE

O Diretor Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A, utilizando-se das suas atribuições legais, declara nulo e sem nenhum efeito o Contrato nº 372/2008, referente ao processo nº AC.120.1.005236/08, que tem como objeto a execução da Pavimentação Asfáltica em AAUF- Areia Asfáltica Usinada a Frio, nas diversas ruas da cidade de Bocaina- PI, no valor global de R\$ 444.398,18 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, tendo como responsável pela execução da referida obra, a Empresa CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA., tendo em vista que fora realizado em desacordo com os ditames legais. Fundamento: Súmulas nº 346 e 473 STF e art. 59, da Lei 8.666/93.

Teresina, 02 de dezembro de 2013.

GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRADASILVA
Diretor Presidente

Of. 1313

**TERMO DE NULIDADE**

O Diretor Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A, utilizando-se das suas atribuições legais, declara nulo e sem nenhum efeito a contratação com ordem de serviço nº 243 de 26/09/2008, referente ao processo nº AC.120.1.004426/09, que tem como objeto a execução da Pavimentação Asfáltica em AAUF- Areia Asfáltica Usinada a Frio, com área de 9.350 m² no acesso ao Aeroporto de Parnaíba, Município de Parnaíba-PI, no valor global de R\$ 415.243,45 (quatrocentos e quinze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo como responsável pela execução da referida obra, a Empresa CONSTRUTORA FÊNIX LTDA., tendo em vista que fora realizado em desacordo com os ditames legais. Fundamento: Súmulas nº 346 e 473 STF e art. 59, da Lei 8.666/93.

Teresina, 02 de dezembro de 2013.

GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DASILVA

Diretor Presidente

Of. 1312

TERMO DE NULIDADE

O Diretor Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A, utilizando-se das suas atribuições legais, declara nulo e sem nenhum efeito o Contrato nº 533/2008, referente ao processo nº AC.120.1.001718/09, que tem como objeto a execução da Pavimentação Asfáltica em AAUF- Areia Asfáltica Usinada a Frio, com área de 22.500,00 m², no Município de Elizeu Martins, Estado do Piauí, no valor global de R\$ 471.016,62 (quatrocentos e setenta e um mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, tendo como responsável pela execução da referida obra, a Empresa CONSTRUTORA PLANOS LTDA., tendo em vista que fora realizado em desacordo com os ditames legais. Fundamento: Súmulas nº 346 e 473 STF e art. 59, da Lei 8.666/93.

Teresina, 02 de dezembro de 2013.

GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DASILVA

Diretor Presidente

Of. 13111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR/PI a Prorrogação da Licença Prévia para a obra Sistema de Macrodrenagem e Contenção de Cheias no município de Oeiras –PI. Bacia do Parnaíba e sub-bacia do Canindé, com vistas a reservar 3.265.920,00 m³/ano, com finalidade de regularização da vazão do Sistema de Macrodrenagem do município de Oeiras.

Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco

Secretária de Infraestrutura em exercício

Of. 970



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM AO PEATE/2013 - DECRETO Nº 15.099,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013 COM RESPECTIVO VALOR DA PARCELA.**

Recursos a Transferir Dezembro/2013.

Nº	CIDADE	AUX.FIN.2013		
1	BOM PRINCÍPIO	1.900,40	36	JATOBÁ DO PIAUÍ 6.332,00
2	BURITI DOS LOPES	3.593,01	37	JUAZEIRO DO PIAUÍ 5.998,80
3	CAJUEIRO DA PRAIA	3.162,24	38	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ 1.434,56
4	CAXINGÓ	3.492,57	39	SÃO JOÃO DA SERRA 9.998,20
5	COCAL	5.972,61	40	SIGEFREDO PACHECO 8.420,00
6	ILHA GRANDE	2.356,43	41	AGRICOLÂNDIA 1.056,23
7	LUIS CORREIA	9.201,10	42	ÁGUA BRANCA 3.782,59
8	MURICI DOS PORTELAS	2.739,74	43	ANGICAL 1.901,62
9	BARRAS	18.704,14	44	ARRAIAL 2.926,49
10	BATALHA	14.999,03	45	FRANCISCO AYRES 1.455,02
11	CAMPO LARGO	2.850,60	46	HUGO NAPOLEÃO 1.716,42
12	ESPERANTINA	7.229,64	47	JARDIM DO MULATO 8.630,00
13	JOAQUIM PIRES	3.927,49	48	LAGOINHA 440,17
14	JOCA MARQUES	1.437,44	49	MIGUEL LEÃO 2.434,59
15	MADEIRO	2.500,00	50	OLHO D'ÁGUA 2.543,61
16	MATIAS OLÍMPIO	6.275,83	51	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES 907,69
17	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	2.184,74	52	SÃO PEDRO DO PIAUÍ 3.332,44
18	PORTO	1.546,23	53	AROAZES 2.231,23
19	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	6.080,52	54	BARRA D'ALCÂNTARA 1.419,62
20	BRASILEIRA	3.230,67	55	ELESBÃO VELOSO 3.456,00
21	CAPITÃO DE CAMPOS	2.580,43	56	FRANCINÓPOLIS 1.746,92
22	DOMINGOS MOURÃO	1.995,42	57	INHUMA 4.513,44
23	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	2.570,25	58	LAGOA DO SÍTIO 1.995,42
24	MILTON BRANDÃO	9.998,20	59	NOVO ORIENTE 2.631,69
25	PEDRO II	4.735,16	60	PIMENTEIRAS 2.392,39
26	PIRACURUCA	2.660,56	61	SANTA CRUZ DOS MILAGRES 2.508,07
27	PIRIPIRI	8.453,16	62	SÃO FELIX 2.717,28
28	SÃO JOSÉ DO DIVINO	3.051,17	63	VALENÇA 7.600,00
29	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	2.559,69	64	VÁRZEA GRANDE 1.444,08
30	BOA HORA	6.253,48	65	CAJAZEIRAS 1.984,96
31	BOQUEIRÃO	1.204,88	66	CAMPINAS 1.805,38
32	BURITI DOS MONTES	7.530,03	67	COLÔNIA DO PIAUÍ 4.700,00
33	CAMPO MAIOR	14.855,33	68	FLORESTA 1.467,86
34	CASTELO DO PIAUÍ	18.773,21	69	ISÁIAS COELHO 3.927,49
35	COCAL DE TELHA	1.926,49	70	OEIRAS 25.885,00
			71	SANTA ROSA 2.646,38
			72	SANTO INÁCIO 2.996,23

Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 6 de dezembro de 2013 • Nº 233

27

73	SÃO JOÃO DA VARJOTA	3.474,98
74	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	1.667,14
75	TANQUE	1.585,96
76	AROEIRA DO ITAIM	3.762,83
77	BOCAINA	5.042,00
78	DOM EXPEDITO LOPES	2.111,32
79	FRANCISCO SANTOS	1.808,53
80	IPIRANGA	1.883,89
81	ITAINÓPOLIS	5.416,14
82	JAICÓS	8.789,35
83	MASSAPÊ	2.613,05
84	MONSENHOR HIPÓLITO	3.871,29
85	PAQUETÁ	2.723,90
86	PICOS	7.741,42
87	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	12.030,48
88	SANTANA	3.356,83
89	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	3.051,90
90	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	1.900,51
91	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	7.441,19
92	SÃO LUIS DO PIAUÍ	2.210,41
93	SUSSUPARA	2.846,81
94	VERA MENDES	1.452,04
95	WALL FERRAZ	6.032,98
96	CANAVIEIRA	3.100,38
97	FLORES	4.316,10
98	FLORIANO	3.400,37
99	GUADALUPE	1.000,00
100	ITAUEIRA	2.057,79
101	JERUMENHA	2.174,20
102	LANDRI SALES	2.523,26
103	MARCOS PARENTE	3.044,83
104	NAZARÉ DO PIAUÍ	2.676,80
105	PAJÉU DO PIAUÍ	4.206,00
106	PAVUSSU	3.630,42
107	RIO GRANDE DO PIAUÍ	2.074,60
108	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	7.910,00
109	SÃO JOSÉ DO PEIXE	1.096,63
110	ANTONIO ALMEIDA	2.344,47
111	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1.752,85
112	BERTOLÍNIA	1.953,48
113	PORTO ALEGRE	1.953,48
114	RIBEIRO GONÇALVES	3.033,46

115	SEBASTIÃO LEAL	1.083,65
116	URUCUI	3.652,47
117	BELA VISTA	1.219,42
118	BREJO	1.087,45
119	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	7.509,50
120	JOÃO COSTA	2.742,00
121	LAGOA DO BARRO	6.149,04
122	NOVA SANTA RITA	5.487,44
123	PAES LANDIM	2.773,94
124	PEDRO LAURENTINO	1.744,32
125	RIBEIRA	2.940,68
126	SIMPLICIO MENDES	2.248,81
127	SOCORRO DO PIAUÍ	2.343,83
128	ANÍSIO DE ABREU	3.511,00
129	BONFIM DO PIAUÍ	1.662,11
130	CARACOL	6.601,00
131	CORONEL JOSÉ DIAS	2.509,50
132	DIRCEU ARCOVERDE	2.510,04
133	DOM INOCÊNCIO	17.850,00
134	FARTURA	2.053,69
135	GUARIBAS	2.258,55
136	JUREMA	3.387,82
137	SÃO BRAZ	2.201,30
138	SÃO LOURENÇO	2.152,04
139	SÃO RAIMUNDO NONATO	11.084,18
140	TAMBORIL	2.000,00
141	VÁRZEA BRANCA	2.790,00
142	ALVORADA DO GURGUÉIA	3.028,13
143	BOM JESUS	1.335,13
144	COLONIA DO GURGUÉIA	2.665,14
145	CRISTINO CASTRO	1.840,41
146	CURRAIS	1.438,78
147	ELISEU MARTINS	1.967,88
148	MANOEL EMÍDIO	1.334,60
149	PALMEIRA DO PIAUÍ	2.342,20
150	REDEÇÃO DO GURGUÉIA	3.228,89
151	SANTA LUZ	3.556,66
152	AVELINO LOPES	2.511,22
153	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	2.000,00
154	BARREIRAS	2.242,63
155	CURIMATÁ	1.271,48
156	JÚLIO BORGES	1.857,03

157	MONTE ALEGRE	4.299,61
158	MORRO CABEÇA NO TEMPO	1.405,32
159	PARAGUÁ	2.308,74
160	RIACHO FRIO	5.000,00
161	SANTA FILOMENA	5.000,00
162	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	3.033,46
163	SEBASTIÃO BARROS	1.070,72
164	ALAGUINHA	2.510,48
165	ALEGRETE	4.208,16
166	BELEM DO PIAUÍ	2.586,00
167	CALDEIRÃO GRANDE	2.343,83
168	FRANCISCO MACEDO	2.267,88
169	FRONTEIRAS	11.671,24
170	MARCOLÂNDIA	1.549,49
171	PADRE MARCOS	2.600,14
172	PIO IX	8.649,41
173	SÃO JULIÃO	3.033,50
174	SIMÕES	7.950,00
175	VILA NOVA	5.507,65
176	ACAUÃ	3.714,00
177	BETÂNIA	1.656,27
178	CARIDADE	2.074,60
179	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	1.220,56
180	CURRAL NOVO	1.409,46
181	JACOBINA	1.338,40

182	PATOS	1.456,97
183	PAULISTANA	4.483,64
184	QUEIMADA NOVA	17.295,07
185	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2.342,20
186	ALTO LONGÁ	4.048,66
187	BARRO DURO	1.966,61
188	BENEDITINOS	5.124,18
189	COIVARAS	3.601,79
190	CURRALINHOS	1.520,32
191	DEMERVAL LOBÃO	1.029,26
192	JOSÉ DE FREITAS	30.389,35
193	LAGOA ALEGRE	8.910,00
194	LAGOA DO PIAUÍ	3.373,58
195	MIGUEL ALVES	11.276,02
196	MONSENHOR GIL	2.121,95
197	NOVO SANTO ANTÔNIO	1.484,03
198	PALMEIRAS	20.100,00
199	PASSAGEM FRANCA	1.617,63
200	PAU D'ARCO	2.954,00
201	PRATA	1.275,42
202	UNIÃO	31.067,21
203	TERESINA	357.000,00
204	NAZÁRIA	49.998,32

Teresina, 04 de dezembro de 2013.

ÁTILA FREITAS LIRA

Secretário da Educação e Cultura

Of. 525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do Sindicato dos Servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí – SINDSASC, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os filiados deste sindicato para uma Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2013, às 10:30, 1ª chamada com a participação de 5% dos filiados e 11:00, 2ª chamada com qualquer número de filiados, em conformidade com o art. 48 do estatuto, da entidade. LOCAL: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE – ASRHEPI, BAIRRO TODOS OS SANTOS, S/N, PRÓXIMO A CURVA SÃO PAULO. PAUTA: solicitação de processo administrativo contra conduta de filiado.

Teresina, 03 de dezembro de 2013.

FRANCISCO GREGÓRIO JÚNIOR
PRES. SINDSASC

P.P. 16355

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE**
CONSELHO PLENO**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 197/2009****PROCESSO ORIGINAL Nº: 0104.000.01385/2008-3**

RECORRENTE: PROLUX INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINAL AGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 05 de agosto de 2013.

ACÓRDÃO Nº 109/2013

EMENTA: ICMS – INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA DIFERENCIADA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DO IMPOSTO RECOLHIDO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO ART. 170-A DO CTN.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter o Parecer UNATRI/SEFAZ nº 600/2008.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente

Jânio Cury Queiroz-Vice-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira—Relatora

Olivio Joaquim Fonseca Filho-Conselheiro

Carlos Augusto Assunção Rodrigues - Conselheiro

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira

Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTE
SEGUNDA CÂMARA**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 061/2011****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 514063000359-1**

RECORRENTE: GERALDO ALVES DA SILVA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINAL AGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 28 de agosto de 2013.

ACÓRDÃO Nº 137/2013

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. IMPOSTO RECOLHIDO A MENOR SOBRE OPERAÇÕES DE SAÍDA. DESTAQUE EM VALOR INFERIOR AO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A IMPOSIÇÃO FISCAL. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a decisão de primeira instância e considerar o auto de infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira

Christianne Arruda -Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTE
CONSELHO PLENO**CONSULTA Nº 085/2011****PROCESSO Nº 0066.000.04009/2009-5**

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO NORDESTE LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINAL AGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 02 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 138/2013

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RESTITUIÇÃO DE ICMS EM OPERAÇÃO CONSIDERADA INIDÔNEA. VALORES SUBFATURADOS. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar o parecer da Unidade de Administração Tributária – UNATRI que negou a solicitação de restituição de ICMS.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Olivio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTE
SEGUNDA CÂMARA**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 135/2013****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1274163000016**

RECORRENTE: ELÉONOR ROTHEMANN

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINAL AGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 18 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 139/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ESTABELECIMENTO AGRÍCOLA. CULTIVO DE SOJA. REMESSA INTERESTADUAL DE SOJA EM GRÃO COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO. MENÇÃO DE ESTADO DIVERSO COMO PRODUTOR NO REGISTRO DE EXPORTAÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DAS MERCADORIAS REMETIDAS PELO PRODUTOR.

II. Recurso voluntário não conhecido por intempestividade, mantida, portanto, a decisão de primeira instância que considerou o auto de infração procedente.

III. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira

Christianne Arruda -Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTE
SEGUNDA CÂMARA**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 134/2013****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1274163000015**

RECORRENTE: OLÍMAR ROTHEMANN

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINAL AGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 18 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 140/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ESTABELECIMENTO AGRÍCOLA. CULTIVO DE SOJA. REMESSA INTERESTADUAL DE SOJA EM GRÃO COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO. MENÇÃO DE ESTADO DIVERSO COMO PRODUTOR NO REGISTRO DE EXPORTAÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DAS MERCADORIAS REMETIDAS PELO PRODUTOR.

II. Recurso voluntário não conhecido por intempestividade, mantida, portanto, a decisão de primeira instância que considerou o auto de infração procedente.

III. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira

Christianne Arruda -Procuradora do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA**CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 224/2012**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514163000685-2**

RECORRENTE: PIAUÍ TRATORES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 24 de setembro de 2013

ACÓRDÃO Nº 141/2013

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA NÃO ESCRITURADAS NO LIVRO FISCAL PRÓPRIO. SAÍDAS TRIBUTADAS. AS OPERAÇÕES LISTADAS PELO RECURSO COMO NÃO TRIBUTADAS SOFREM INCIDÊNCIA DO ICMS. PRESUNÇÃO LEGAL DE REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS. CRÉDITOS FISCAIS JÁ APROPRIADOS NÃO PODEM SER REUTILIZADOS. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO.

II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães -Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator

Olivio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO DE OFÍCIO Nº 313/2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514163000688-7
RECORRENTE: PIAUITRATORES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 24 de setembro de 2013

ACÓRDÃO Nº 142/2013

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE INSETICIDAS, PESTICIDAS E FUNGICIDAS, PRODUTOS COM ISENÇÃO NAS OPERAÇÕES INTERNAS E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS INTERESTADUAIS. ACUSAÇÃO DE OMISSÃO DE ESTORNO PROPORCIONAL DE CRÉDITO FISCAL. CONSTATAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE APROPRIOU DO CRÉDITO DE FORMA PROPORCIONAL. DISPOSIÇÃO EXPRESSA DA LEGISLAÇÃO DISPENSA O ESTORNO DO CRÉDITO FISCAL NAS SAÍDAS DOS PRODUTOS DE QUE TRATA A AUTUAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração improcedente. III. Decisão por unanimidade. Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Presidente Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 225/2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514263000012-7
RECORRENTE: PIAUITRATORES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 24 de setembro de 2013

ACÓRDÃO Nº 143/2013

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. ENTRADA DE MERCADORIAS PROVENIENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. OMISSÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA. II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente. III. Decisão por unanimidade. Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Presidente Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 228/2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514263000047-0
RECORRENTE: PIAUITRATORES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 24 de setembro de 2013

ACÓRDÃO Nº 144/2013

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. ENTRADA DE MERCADORIAS PROVENIENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. OMISSÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA. II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente. III. Decisão por unanimidade. Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Presidente Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 229/2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514263000046-1
RECORRENTE: PIAUITRATORES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 24 de setembro de 2013

ACÓRDÃO Nº 145/2013

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. ENTRADA DE MERCADORIAS PROVENIENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. OMISSÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA. II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente. III. Decisão por unanimidade. Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Presidente Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 231/2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514263000013-5
RECORRENTE: PIAUITRATORES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 24 de setembro de 2013

ACÓRDÃO Nº 146/2013

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. ENTRADA DE MERCADORIAS PROVENIENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. OMISSÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA. II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente. III. Decisão por unanimidade. Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Presidente Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA
RECURSO DE OFÍCIO Nº 124/2013.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10651630000414.
RECORRENTE: LOTE MÓDULO DISTRIBUIDORA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES.
Sessão realizada em 24 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 147/2013.

EMENTA: ICMS - Comunicação. Obrigação Principal. Cartões Indutivos em trânsito acobertados por documento fiscal inidôneo. Falta de previsão legal para operações interestaduais entre empresa de telecomunicação e terceiro revendedor de cartões indutivos /ou entre distribuidor e outro terceiro revendedor. Natureza da operação "venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiro", em vez de "prestação de serviço de telecomunicação". Somente a Prestadora do STFC que tem Telefone de Uso Público - TUP, em serviço em sua planta, pode emitir e comercializar cartões indutivos para o público em geral. A comercialização de cartões indutivos somente poderá ser dentro de sua área de atuação. As notas fiscais apropriadas para as operações são as modelo 22 (NFST). Inidoneidade do documento fiscal. Antecipação do Imposto na primeira unidade fazendária. Fundamentação legal: Art.(s) 5º e 12, inciso VII e § 1º da LC nº. 87/96; Conv. 126, cláusula sétima e Conv. 55/05; artigos 1º, § 1º, III; 2º, III, "b"; 64, "caput"; 81, II, "b" e 84, § 2º da Lei nº. 4.257/89, combinados com artigos 990, I; 1.005; 1.006 e 1.588, XXII do Decreto nº. 13.500/08. Penalidade: Art. 78, II, "b" da Lei nº. 4.257/89. I. Recurso conhecido e não provido no sentido de manter a decisão de Primeira Instância. II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Presidente Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira-Relatora Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado.

**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES**

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 226/2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514163000812-0
RECORRENTE: PIAUITRATORES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 24 de setembro de 2013

ACÓRDÃO Nº 148/2013

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. O VALOR DO IMPOSTO CORRESPONDE À DIFERENÇA ENTRE AS CARGAS TRIBUTÁRIAS EQUIVALENTES A 4,1% NA ORIGEM E 5,6% NO DESTINO, MULTIPLICADO PELO VALOR DA OPERAÇÃO. OMISSÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA.
II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães -Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado

**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES**

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 227/2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514263000048-8
RECORRENTE: PIAUITRATORES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 24 de setembro de 2013

ACÓRDÃO Nº 149/2013

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. O VALOR DO IMPOSTO CORRESPONDE À DIFERENÇA ENTRE AS CARGAS TRIBUTÁRIAS EQUIVALENTES A 4,1% NA ORIGEM E 5,6% NO DESTINO, MULTIPLICADO PELO VALOR DA OPERAÇÃO. OMISSÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA.
II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães -Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado

**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES**

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 230/2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514263000009-7
RECORRENTE: PIAUITRATORES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 24 de setembro de 2013

ACÓRDÃO Nº 150/2013

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. O VALOR DO IMPOSTO CORRESPONDE À DIFERENÇA ENTRE AS CARGAS TRIBUTÁRIAS EQUIVALENTES A 4,1% NA ORIGEM E 5,6% NO DESTINO, MULTIPLICADO PELO VALOR DA OPERAÇÃO. OMISSÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA.
II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães -Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado

**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES**

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 232/2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514163000734-4
RECORRENTE: PIAUITRATORES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 24 de setembro de 2013

ACÓRDÃO Nº 151/2013

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. O VALOR DO IMPOSTO CORRESPONDE À DIFERENÇA ENTRE AS CARGAS TRIBUTÁRIAS EQUIVALENTES A 4,1% NA ORIGEM E 5,6% NO DESTINO, MULTIPLICADO PELO VALOR DA OPERAÇÃO. OMISSÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA.
II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães -Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado

**CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
SEGUNDA CÂMARA**

RECURSO DE OFÍCIO: 069/2011
AUTO DE INFRAÇÃO: 515063001186-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: FRANCISCO LUÍS ELIOTÉRIO
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 25 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 152/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÕES ESCRITURADAS NAS DIFERENÇAS EM VALORES INFERIORES AOS INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS/OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. FATO COMPROVADO. IMPOSTO DEVIDO EM PARTE.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância que julgou o Auto de Infração procedente em parte.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz -Conselheiro-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco -Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangélita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

**CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
SEGUNDA CÂMARA**

RECURSO DE OFÍCIO: 070/2011
AUTO DE INFRAÇÃO: 515063001187-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: FRANCISCO LUÍS ELIOTÉRIO
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 25 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 153/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÕES ESCRITURADAS NAS DIFERENÇAS EM VALORES INFERIORES AOS INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS/OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. FATO COMPROVADO. IMPOSTO DEVIDO EM PARTE.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância que julgou o Auto de Infração procedente em parte.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz -Conselheiro-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco -Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangélita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO: Nº 085/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1065163000330
RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 26 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 154/2013
EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES.
I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro.
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO: Nº 086/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1065163000335
RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 26 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 155/2013
EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES.
I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro.
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO: Nº 087/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1065163000332
RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 26 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 156/2013
EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES.
I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro.
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO: Nº 088/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1065163000324
RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 26 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 157/2013
EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES.
I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.
Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro.
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO: Nº 089/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1065163000328
RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 26 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 158/2013
EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES.
I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro.
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO: Nº 091/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1065163000343
RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 26 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 159/2013
EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES.
I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).
II. Decisão por unanimidade de votos.
Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro.
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro.
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

**SECRETARIA DA FAZENDA****CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO: Nº 092/2012

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1065163000338**RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES**

Sessão realizada em 26 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 160/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).

II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.

Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro.

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro.

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA**CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO: Nº 093/2012

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1065163000341**RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES**

Sessão realizada em 26 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 161/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).

II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.

Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro.

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro.

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA**CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO: Nº 094/2012

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1065163000322**RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES**

Sessão realizada em 26 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 162/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).

II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.

Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro.

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro.

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA**CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO: Nº 097/2012

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1065163000318**RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES**

Sessão realizada em 26 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 163/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. CARTÕES TELEFÔNICOS INDUTIVOS EM TRÂNSITO. TERCEIRO INTERMEDIÁRIO LOCALIZADO NO ESTADO DO PIAUÍ. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA PRIMEIRA UNIDADE FAZENDÁRIA. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. ICMS DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O USUÁRIO DOS CARTÕES.

I. Recurso Voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a Decisão Recorrida de Primeira Instância, que julgou procedente o Auto de Infração, com a redução de penalidade para 50% (cinquenta por cento).

II. Decisão por unanimidade de votos.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora.

Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro.

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro.

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA**CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 321/2012

AUTO DE INFRAÇÃO: 1513163000068-7**RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013

ACÓRDÃO Nº 164/2013

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA. OPERAÇÕES DESCRITAS COMO "SERVIÇO DE INFORMAÇÃO 102" NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO COBRADAS. APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 116 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. DESCONSIDERAÇÃO, PELA AUTORIDADE FISCAL, DOS ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS PRATICADOS COM FINALIDADE DISSIMULATÓRIA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO. AUSÊNCIA DE LEI ORDINÁRIA REGULAMENTADORA DO PROCEDIMENTO. COBRANÇA INDEVIDA.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração improcedente.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente-Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA**CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 129/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1513263000128-2**RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013

ACÓRDÃO Nº 165/2013

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA. OPERAÇÕES DESCRITAS COMO "SERVIÇO DE INFORMAÇÃO 102" NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO COBRADAS. APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 116 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. DESCONSIDERAÇÃO, PELA AUTORIDADE FISCAL, DOS ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS PRATICADOS COM FINALIDADE DISSIMULATÓRIA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO

TRIBUTO. AUSÊNCIA DE LEI ORDINÁRIA REGULAMENTADORA DO PROCEDIMENTO. COBRANÇA INDEVIDA.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues- Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 126/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1513263000127-4

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013

ACÓRDÃO Nº 166/2013

EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ICMS. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE VALOR DE ALUGUEL DE ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE.

I. Recurso voluntário conhecido e provido no sentido de reformar a decisão recorrida para considerar o auto de infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues- Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 043/2011

AUTO DE INFRAÇÃO: 513063000045

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013

ACÓRDÃO Nº 167/2013

EMENTA: ICMS - Obrigação Principal. ICMS. Impossibilidade de aproveitamento do crédito quando inexistente a 1ª via do documento fiscal, ou cópia autenticada pertencente ao emitente. Vedação expressa na legislação, consoante art. 77, XVI do RICMS. Estorno de crédito Falta de recolhimento do ICMS.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente.
II. Decisão por maioria.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues- Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 196/2010

AUTO DE INFRAÇÃO: 513063000023-4

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013

ACÓRDÃO Nº 168/2013

EMENTA: ICMS. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO 102. SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, ART. 61, § 1º DA LEI 9.472/97. NÃO INCIDÊNCIA.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues- Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 092/2011

AUTO DE INFRAÇÃO: 513063000067

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013

ACÓRDÃO Nº 169/2013

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS. OMISSÃO COMPROVADA.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues- Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 028/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 513063000074

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013

ACÓRDÃO Nº 170/2013

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA. OPERAÇÕES DESCRITAS COMO CESSÃO ONEROSA DE MEIOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES (SUPERLINK). OPERAÇÕES REGISTRADAS COMO SEM DÉBITO DO IMPOSTO E CONSEQUENTE NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues- Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 152/2012

AUTO DE INFRAÇÃO: 513063000002-1

RECORRENTE: TNL PCSS/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013

ACÓRDÃO Nº 171/2013

EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ICMS. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR. O AUTUANTE DESCONSIDEROU ATOS/NEGÓCIOS JURÍDICOS REALIZADOS PELA EMPRESA AUTUADA. CESSÃO ONEROSA DE REDES NÃO INTEGRA O ELENCO DE HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA DO ICMS. PRECARIIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE.

I. Recurso voluntário conhecido e provido no sentido de reformar a decisão recorrida para considerar o auto de infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues- Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE****PRIMEIRA CÂMARA****RECURSO DE OFÍCIO 113/2013****PROCESSO DE ORIGEM: 1516163000083-2**

EMPRESA: COJUL – CORPO DE JULGADORES

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 172/2013

EMENTA: I. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO PELO SUBSTITUÍDO.

II. Afastadas as dúvidas quanto à não responsabilidade do contribuinte pelo crédito tributário constituído.

III. No mérito, conhecido e não provido o recurso ex officio, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou improcedente a autuação.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTE**PRIMEIRA CÂMARA****RECURSO DE OFÍCIO 127/2013****PROCESSO DE ORIGEM: 1516163000084-0**

EMPRESA: CLEONICE FERREIRA SILVA

RECORRENTE: COJUL – CORPO DE JULGADORES

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 173/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL). OPERAÇÕES INTERNAS. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO. AUSÊNCIA DE PROVA DA PARTICIPAÇÃO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO NA SONEGAÇÃO DO IMPOSTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ATRIBUÍDA AO SUBSTITUÍDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. IMPOSTO E MULTA INDEVIDOS.

II. Recurso de ofício conhecido e não provido, para confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente a autuação.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTE**PRIMEIRA CÂMARA****RECURSO DE OFÍCIO 128/2013****PROCESSO DE ORIGEM: 1516163000085-9**

EMPRESA: CLEONICE FERREIRA SILVA

RECORRENTE: COJUL – CORPO DE JULGADORES

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 174/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL). OPERAÇÕES INTERNAS. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO. AUSÊNCIA DE PROVA DA PARTICIPAÇÃO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO NA SONEGAÇÃO DO IMPOSTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ATRIBUÍDA AO SUBSTITUÍDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. IMPOSTO E MULTA INDEVIDOS.

II. Recurso de ofício conhecido e não provido, para confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente a autuação.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA**CONSELHO DE CONTRIBUINTE****PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL****RECURSO DE OFÍCIO Nº 102/2013****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1516163000103-0**

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: POSTO SANTA MARIA LTDA – 19.460.620-1

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013

ACÓRDÃO Nº 175/2013

EMENTA: I. ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO PELO SUBSTITUTO. NÃO CARACTERIZADA RESPONSABILIDADE DO SUBSTITUÍDO.

II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração improcedente.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro-Relator

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 115/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000713-1

RECORRENTE: ADEMIR RODRIGUES DE MENESES

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 176/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL E CONSEQUENTE FORMAÇÃO DE ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIAS. PRESUNÇÃO DE SAÍDAS POSTERIORES SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. ICMS DEVIDO.

II. Recurso voluntário conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente em parte.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 117/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000712-3

RECORRENTE: ADEMIR RODRIGUES DE MENESES

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO

Sessão realizada em 08 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 177/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL E CONSEQUENTE FORMAÇÃO DE ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIAS. PRESUNÇÃO DE SAÍDAS POSTERIORES SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. ICMS DEVIDO.

II. Recurso voluntário conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente em parte.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 105/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000738-7

RECORRENTE: F S VASCONCELOS E CIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO

Sessão realizada em 15 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 178/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. FATO COMPROVADO. COBRANÇA DEVIDA.

II. Recurso voluntário conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 106/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000737-9

RECORRENTE: F S VASCONCELOS E CIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO

Sessão realizada em 15 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 179/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. FATO COMPROVADO. COBRANÇA DEVIDA.

II. Recurso voluntário conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 110/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000733-6

RECORRENTE: F S VASCONCELOS E CIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO

Sessão realizada em 15 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 180/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. FATO COMPROVADO. COBRANÇA DEVIDA.

II. Recurso voluntário conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 121/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000743-3

RECORRENTE: F S VASCONCELOS E CIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO

Sessão realizada em 15 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 181/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIA. DIFERENÇA PELAS SAÍDAS. PRESUNÇÃO LEGAL DE SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE DOCUMENTOS FISCAIS. FATO COMPROVADO. COBRANÇA DEVIDA.

II. Recurso voluntário conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE****SEGUNDA CÂMARA****RECURSO DE OFÍCIO: 155/2013****AUTO DE INFRAÇÃO: 1516163000076-0****RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RECORRIDA: D RIBEIRO LTDA****RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ**

Sessão realizada em 16 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 183/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL). OPERAÇÕES INTERNAS. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO. AUSÊNCIA DE PROVA DA PARTICIPAÇÃO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO NA SONEGAÇÃO DO IMPOSTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ATRIBUÍDA AO SUBSTITUÍDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. IMPOSTO E MULTA INDEVIDOS.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância que julgou o Auto de Infração improcedente.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Relator

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira

Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira

Christianne Arruda - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTE**SEGUNDA CÂMARA****RECURSO DE OFÍCIO: 156/2013****AUTO DE INFRAÇÃO: 1516163000078-6****RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RECORRIDA: D RIBEIRO LTDA****RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ**

Sessão realizada em 16 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 184/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ÁLCOOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL). OPERAÇÕES INTERNAS. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO. AUSÊNCIA DE PROVA DA PARTICIPAÇÃO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO NA SONEGAÇÃO DO IMPOSTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ATRIBUÍDA AO SUBSTITUÍDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. IMPOSTO E MULTA INDEVIDOS.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância que julgou o Auto de Infração improcedente.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Relator

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira

Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira

Christianne Arruda - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTE**SEGUNDA CÂMARA****RECURSO VOLUNTÁRIO: 035/2013****PROCESSO DE ORIGEM: 1515163002658-3****RECORRENTE: R. M. FERNANDES****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ**

Sessão realizada em 16 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 185/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OMISSÃO DE RECEITA. DIFERENÇA CONSTATADA PELO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO E AQUELAS PRESTADAS MENSALMENTE AO FISCO. CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DO CONTRIBUINTE DE REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO. COBRANÇA DEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

II. Preliminar de nulidade afastada por unanimidade.

III. Recurso conhecido e não provido, para ratificar a decisão de primeira instância e considerar procedente o Auto de Infração.

IV. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente-Relator

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira

Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira

Christianne Arruda - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTE**SEGUNDA CÂMARA****RECURSO VOLUNTÁRIO: 036/2013****PROCESSO DE ORIGEM: 1515163002659-1****RECORRENTE: R. M. FERNANDES****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ**

Sessão realizada em 16 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 186/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OMISSÃO DE RECEITA. DIFERENÇA CONSTATADA PELO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO E AQUELAS PRESTADAS MENSALMENTE AO FISCO. CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DO CONTRIBUINTE DE REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO. COBRANÇA DEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

II. Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.

III. Recurso conhecido e não provido, para ratificar a decisão de primeira instância e considerar procedente o Auto de Infração.

IV. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente-Relator

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira

Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira

Christianne Arruda - Procuradora do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA**CONSELHO DE CONTRIBUINTE****PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL****RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 101/2013****AUTO DE INFRAÇÃO: 1515163002664-8****RECORRENTE: CEMATADISTAL LTDA****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**

Sessão realizada em 29 de outubro de 2013

ACÓRDÃO Nº 187/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. MERCADORIA DEVOLVIDA. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA DE DEVOLUÇÃO PELO FORNECEDOR. CONSTATAÇÃO DE VENDA DE MOVEIS EXPOSITORES. MATERIAL PROMOCIONAL OBJETO DE COMODATO. A VENDA DESCARACTERIZA O COMODATO. PRESUNÇÃO LEGAL DE OCORRÊNCIA DE OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido no sentido de manter a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente em parte.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho - Presidente-Relator

Manoel Messias Borges de Oliveira - Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado